



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220221

Aos **16 dia do mês de novembro do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-37/PMSDA - SRP**, realizado em 31/10/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por SECRETARIO ELIO SANDRO VIEIRA MENDES, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 59/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 672.593.752-72, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74, com sede na: Rua Acrísio santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CAROLINE LIMA PEREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 071/2021**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 007.459.142-84, residente e domiciliada na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

b) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

d) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por seu: GESTOR ELIRRAEL BRITO CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 04/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 580.598.142-49, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rod Transamazônica, Km 06, Folha Industrial, QD 03, Lote 16-A, s/n, Nova Marabá, CEP nº 685077-65, telefone (94) 99277-2046, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.240/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Henrique Cunha da Silva, portador, inscrito no CPF nº 001.546.402-47, brasileiro, empresário, residente e na Rod Transamazônica, Km 06, Folha Industrial, QD 03, Lote 16-A, s/n, Nova Marabá, CEP nº 685077-65.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 11/11/2022**, constante no Processo Licitatório nº 9/2022-37/PMSDA, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A execução completa de cada solicitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Gerenciador:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- c) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão Participante:** no Departamento: Compras, localizado no: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, de segunda a sexta, em horário comercial.
- e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- f) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS
PREÇOS**

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06 FOLHA IND. QD 03 LT 16A, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, C.P.F. nº 001.546.402-47, R.G. nº 5942565 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00823	ALAVANCA FREIO DE MÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	325,000	325,00
00824	ADITIVO RADIADOR ORGANICO - FIAT BOBLO 2014	UNIDADE	2.00	27,000	54,00
00825	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	599,000	1.198,00
00826	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	502,000	1.004,00
00827	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	114,000	228,00
00828	ATUADOR EMBREAGEM HIDRÁULICO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	512,000	512,00
00829	BANDEJA DIANTEIRA LD C/ BUCHA S/PIVO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	387,000	387,00
00830	BANDEJA DIANTEIRA LE C/BUCHA S/PIVO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	376,000	376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00831	BATENTE FECHADURA PORTA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	82,000	164,00
00832	BATENTE PORTA CORREDIÇA (BORRACHA) - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	152,330	152,33
00833	BICO INJETOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	4.00	434,000	1.736,00
00834	BIELA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	4.00	467,000	1.868,00
00835	BOMBA COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	525,000	525,00
00836	BOMBA D'AGUA PARABRISA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	684,000	684,00
00837	BOMBA ÓLEO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	668,000	668,00
00838	BRONZE BIELA 0.25 - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	283,000	283,00
00839	BRONZE BIELA STD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	285,000	285,00
00840	BRONZE MANCAL 0.25 - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	195,000	195,00
00841	BRONZE MANCAL STD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	197,000	197,00
00842	CABO FREIO MÃO LD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
00843	CABO FREIO MÃO LE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	108,000	108,00
00844	CABO VELA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	282,000	282,00
00845	CANO BOMBA D'AGUA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	99,000	99,00
00846	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	135,000	135,00
00847	CARTER MOTOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	580,000	580,00
00848	CATALIZADOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	2.600,000	2.600,00
00849	CHAVE RODA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	102,000	102,00
00850	CHAVE SETA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
00851	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	245,000	245,00
00852	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00853	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
00854	COLETOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.620,000	1.620,00
00855	COLUNA DIREÇÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.800,000	1.800,00
00856	COMANDO VALVULA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	610,000	1.220,00
00857	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	162,000	162,00
00858	CORREIA ALTERNADOR GRANDE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	69,330	69,33
00859	CORREIA ALTERNADOR PEQUENA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	71,000	71,00
00860	COXIM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	375,000	750,00
00861	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	290,000	290,00
00862	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	285,000	285,00
00863	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	316,670	316,67
00864	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00865	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	225,330	225,33
00866	COXIM MOTOR LD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.385,000	1.385,00
00867	CREMALHEIRA VIRABREQUIM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	625,000	625,00
00868	CUBO RODA DIANTEIRA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	148,330	296,66
00869	DISCO FREIO DIANTEIRO - DOBRO 2014	UNIDADE	2.00	174,000	348,00
00870	ELETROVENTILADOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	620,000	620,00
00871	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	128,330	128,33
00872	ESCORA BALANCIM VALVULA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	16.00	44,000	704,00
00873	FAROL LE/LD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	1.405,000	2.810,00
00874	FILTRO OLEO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	25,330	25,33
00875	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	16.00	19,670	314,72
00876	INTERRUPTOR OLEO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	59,000	59,00
00877	INTERRUPTOR VIDRO ELÉTRICO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00878	JUNTA CABEÇOTE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	270,000	270,00
00879	JUNTA CARTER AMIANTO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	34,000	34,00
00880	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	45,000	45,00
00881	JUNTA MOTOR COMPLETO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.250,000	1.250,00
00882	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	74,330	74,33
00883	KIT CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00884	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.600,000	1.600,00
00885	KIT EMBREAGEM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.315,000	1.315,00
00886	LAMPADA H7 70W 24V - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	28,670	57,34
00887	MANGOTE FILTRO AR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00888	MODULO VIDRO ELETRICO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	234,000	234,00
00889	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	185,000	185,00
00890	PESCADOR BOMBA OLEO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	225,000	225,00
00891	PINÇA FREIO DIANTEIRA LD/LE COMPLETA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	775,000	1.550,00
00892	PISTÃO MOTOR COM ANEIS STD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.670,000	1.670,00
00893	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	106,670	213,34
00894	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	162,000	324,00
00895	PRE FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	81,670	81,67
00896	PROTECTOR CARTER - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	275,000	275,00
00897	RADIADOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.220,000	1.220,00
00898	RELE TEMPORIZADOR VIDRO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	182,000	182,00
00899	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	230,000	230,00
00900	REPARO PEDAL EMBREAGEM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00901	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	295,000	295,00
00902	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	95,000	95,00
00903	RETENTOR POLIA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	47,670	47,67
00904	RETENTOR VALVULA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	16.00	9,670	154,72
00905	RETENTOR VOLANTE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	210,000	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00906	RODA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	4.00	1.910,000	7.640,00
00907	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	190,000	190,00
00908	SAPATA FREIO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	422,000	422,00
00909	SILENCIOSO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	378,000	378,00
00910	SONDA LAMBDA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	3.00	470,000	1.410,00
00911	SUPORTE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.280,000	1.280,00
00912	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	282,000	564,00
00913	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	60,670	60,67
00914	TAMPA VALVULA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00915	TERMINAL CABO ENGATE 8MM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	85,000	85,00
00916	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	80,670	80,67
00917	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	82,670	82,67
00918	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	84,330	84,33
00919	TRIZETA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	125,000	250,00
00920	TUBO VARETA OLEO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	195,000	195,00
00921	VALVULA - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00922	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND) FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
00923	VALVULA ESCAPE (JG C/ 4UND)- FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	2.00	565,000	1.130,00
00924	VALVULA MODULADORA FREIO ABS - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
00925	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	629,000	629,00
00926	VALVULA VAZÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	190,000	190,00
00927	VELA IGNIÇÃO - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	4.00	41,000	164,00
00928	VIRABREQUIM - FIAT DOBLO 2014	UNIDADE	1.00	1.394,000	1.394,00
01084	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	25,000	50,00
01085	ALAVANCA CAMBIO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	510,000	510,00
01086	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
01087	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
01088	ARTICULAÇÃO AXIAL SPIN 2014	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
01089	ATUADOR EMBREAGEM SPIN 2014	UNIDADE	1.00	390,000	390,00
01090	BANDEJA DIANTEIRA LD SPIN 2014	UNIDADE	1.00	450,000	450,00
01091	BANDEJA DIANTEIRA LE SPIN 2014	UNIDADE	1.00	505,000	505,00
01092	BATERIA 60AH SPIN 2014	UNIDADE	1.00	680,000	680,00
01093	BIELETA DIANTEIRA LD/LE SPIN 2014	UNIDADE	2.00	60,000	120,00
01094	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPIN 2014	UNIDADE	1.00	634,000	634,00
01095	BOMBA D'AGUA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	275,000	275,00
01096	BOMBA D'AGUA LIMPADOR DO PARABRISA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	54,670	54,67
01097	BOMBA ÓLEO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	699,670	699,67
01098	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	42,670	85,34
01099	BORRACHA RESERVATORIO PARTIDA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	24,000	24,00
01100	BRONZE BIELA STD SPIN 2014	UNIDADE	1.00	142,000	142,00
01101	BRONZE MANCAL STD SPIN 2014	UNIDADE	1.00	232,000	232,00
01102	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	118,000	236,00
01103	CABO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
01104	CABO VELA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	195,000	195,00
01105	CARÇA VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	112,000	112,00
01106	CARTER SPIN 2014	UNIDADE	1.00	980,000	980,00
01107	CHAVE SETA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	430,000	430,00
01108	CILINDRO RODA TRASEIRA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	330,000	660,00
01109	COMANDO VALVULA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
01110	COMPRESSOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	2.270,000	2.270,00
01111	COMUTADOR IGNIÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
01112	CONDENSADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	962,000	962,00
01113	CONEXÃO MANGUEIRA INFERIOR RADIADO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
01114	CORPO BORBOLETA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	950,000	950,00
01115	CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
01116	CORREIA DENTADA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
01117	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	185,000	370,00
01118	COXIM CAMBIO LE SPIN 2014	UNIDADE	1.00	480,000	480,00
01119	COXIM MOTOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	505,000	505,00
01120	COXIM MOTOR LD SPIN 2014	UNIDADE	1.00	360,000	360,00
01121	CUBO RODA TRASEIRA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
01122	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
01123	ELETROVENTILADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
01124	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR SPIN 2014	UNIDADE	2.00	33,000	66,00
01125	EVAPORADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	810,000	810,00
01126	FAROL AUXILIAR LD/LE SPIN 2014	UNIDADE	2.00	285,000	570,00
01127	FAROL LD SPIN SPIN 2014	UNIDADE	1.00	950,000	950,00
01128	FAROL LE SPIN 2014	UNIDADE	1.00	950,000	950,00
01129	FILTRO DE AR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	46,670	46,67
01130	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	29,670	29,67
01131	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	23,330	23,33
01132	FILTRO OLEO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	23,670	23,67
01133	INTERRUPTOR TEMPERATURA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	160,000	160,00
01134	JUNTA CABEÇOTE SPIN 2014	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
01135	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
01136	JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	610,000	610,00
01137	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	108,000	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01138	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LD SPIN 2014	UNIDADE	1.00	197,000	197,00
01139	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	15,000	30,00
01140	KIT DISTRIBUIÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
01141	KIT EMBREAGEM SPIN 2014	UNIDADE	1.00	1.225,000	1.225,00
01142	KIT FILTROS REVISÃO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	335,000	335,00
01143	KIT MOLA SAPATA FREIO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	32,000	64,00
01144	LAMPADA H4 60/55W 12V SPIN 2014	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
01145	MAGNÉTICO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	216,000	216,00
01146	MANGOTE RADIADOR INFERIOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	180,000	180,00
01147	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	360,000	360,00
01148	PALHETA LIMPADOR B017 SPIN 2014	UNIDADE	1.00	128,000	128,00
01149	PARAFUSO CABEÇOTE(JG 10UND) SPIN 2014	UNIDADE	1.00	190,000	190,00
01150	PASTILHA FREIO DIANTEIRA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
01151	PIVO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	380,000	760,00
01152	PIVO BANDEJA INFERIOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	450,000	450,00
01153	POLIA TENSOR ALTERNADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
01154	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	97,000	97,00
01155	PORCA SPIN 2014	UNIDADE	8.00	27,000	216,00
01156	RADIADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	620,670	620,67
01157	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	74,000	74,00
01158	RESERVATORIO OLEO CAMBIO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	450,000	450,00
01159	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	425,000	425,00
01160	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	290,000	580,00
01161	SAPATA FREIO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	310,000	310,00
01162	SENSOR ROTAÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
01163	SONDA LAMBDA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	285,000	570,00
01164	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2.00	222,000	444,00
01165	TENSOR CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	UNIDADE	1.00	155,000	155,00
01166	TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	185,000	185,00
01167	TERMINAL CABO MARCHA SPIN 2014	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
01168	TERMINA DIREÇÃO LD SPIN 2014	UNIDADE	1.00	102,000	102,00
01169	TERMINAL DIREÇÃO LE SPIN 2014	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
01170	TUCHO VALVULA SPIN 2014	UNIDADE	16.00	36,250	580,00
01171	VALVULA SOLENOIDE SPIN 2014	UNIDADE	1.00	112,000	112,00
01172	VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	UNIDADE	1.00	112,000	112,00
01173	VELA IGNIÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	4.00	37,500	150,00
01760	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	43,990	43,99
01761	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	330,000	660,00
01763	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
01764	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
01765	ANEIS DE SEG. MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	985,000	985,00
01766	ARRUELA ENCOSTO STD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	325,000	325,00
01767	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
01768	ARTICULADOR AXIAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	105,000	105,00
01769	ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
01770	BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
01771	BALACIN ESCAPE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	395,000	1.580,00
01772	BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
01773	BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
01774	BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	550,000	550,00
01775	BANDEJA SUPERIOR LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	550,000	550,00
01776	BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	108,000	108,00
01777	BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR - FORD RANGER 4 X4	UNIDADE	2.00	195,000	390,00
01778	BICO INJ COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	3.850,000	15.400,00
01779	BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	985,000	1.970,00
01780	BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	101,000	101,00
01781	BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	103,000	103,00
01782	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.050,000	2.050,00
01783	BOMBA D'AGUA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.800,000	1.800,00
01784	BOMBA D'AGUA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	235,330	235,33
01785	BOMBA HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.499,330	1.499,33
01786	BOMBA ÓLEO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.485,000	2.485,00
01787	BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
01788	BRONZE MANCAL STD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.350,000	1.350,00
01789	BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.400,000	1.400,00
01790	BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.035,000	1.035,00
01791	BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	105,670	211,34
01792	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	205,330	205,33
01793	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	65,330	130,66
01794	BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	76,330	152,66
01795	BUCHA JUMELO GRD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	39,000	78,00
01796	BUCHA JUMELO PEQ - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
01797	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	460,000	460,00
01798	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
01799	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.600,000	3.600,00
01800	CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	445,670	445,67
01801	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	292,670	292,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01802	CAPOTA MARITIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
01803	CARTER - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00
01804	CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	18,670	37,34
01805	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	407,330	407,33
01806	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
01807	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.800,000	1.800,00
01808	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	265,000	530,00
01809	COIFA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	60,330	120,66
01810	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	78,330	156,66
01811	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	64,000	128,00
01812	COIFA VALVULA TRAÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	158,330	158,33
01813	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	422,000	422,00
01814	COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.700,000	1.700,00
01815	COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.600,000	1.600,00
01816	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.188,000	3.188,00
01817	CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.805,000	1.805,00
01818	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	385,000	385,00
01819	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	382,000	382,00
01820	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	280,000	280,00
01821	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
01822	COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	750,000	750,00
01823	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
01824	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
01825	COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
01826	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
01827	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
01828	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	201,330	201,33
01829	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	204,330	204,33
01830	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.500,000	3.000,00
01831	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	513,330	513,33
01832	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.700,000	3.700,00
01833	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.600,000	1.600,00
01834	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	443,000	1.772,00
01835	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	866,670	866,67
01836	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	830,000	830,00
01837	FAROL DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	830,000	830,00
01838	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
01839	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	670,000	670,00
01840	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8.00	23,670	189,36
01841	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.385,000	1.385,00
01842	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
01843	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.100,000	1.100,00
01844	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.500,000	2.500,00
01845	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	316,670	316,67
01846	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	343,330	686,66
01847	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	332,330	664,66
01848	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4 X4	UNIDADE	1.00	3.400,000	3.400,00
01849	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.850,000	2.850,00
01850	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	48,330	96,66
01852	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	10.00	34,670	346,70
01851	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	10.00	77,670	776,70
01853	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	480,000	480,00
01854	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	480,000	480,00
01855	LUVIA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	747,670	747,67
01856	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	371,670	371,67
01857	MANGUEIRA FILTRO AR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
01858	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	625,000	625,00
01859	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
01860	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	479,330	479,33
01861	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	473,330	473,33
01862	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	426,670	426,67
01863	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	418,670	418,67
01864	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	3.100,000	6.200,00
01865	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	90,670	181,34
01866	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	92,330	92,33
01867	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	91,000	91,00
01868	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	175,000	175,00
01869	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	599,000	1.198,00
01870	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	848,670	848,67
01871	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	822,000	822,00
01872	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	117,670	117,67
01873	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	97,330	194,66
01874	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	79,330	317,32
01875	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	1.992,000	7.968,00
01876	PASTILHA DE FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	362,000	362,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01877	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.350,000	1.350,00
01878	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.350,000	1.350,00
01879	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	306,330	306,33
01880	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	142,330	284,66
01881	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	217,000	217,00
01882	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	143,330	143,33
01883	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.412,670	1.412,67
01884	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	348,330	348,33
01885	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.010,000	2.010,00
01886	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	96,670	96,67
01887	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	94,670	94,67
01888	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	97,330	194,66
01889	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	496,670	993,34
01890	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	416,000	416,00
01891	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	161,670	161,67
01892	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8.00	16,000	128,00
01893	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	173,000	173,00
01894	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	310,000	310,00
01895	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.121,670	2.121,67
01896	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.940,000	1.940,00
01897	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.800,000	1.800,00
01898	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	308,000	616,00
01899	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	487,670	487,67
01900	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
01901	SENSOR ABS DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	358,330	358,33
01903	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	353,670	353,67
01904	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	347,670	347,67
01905	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	170,500	341,00
01906	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	612,670	1.225,34
01907	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	153,330	306,66
01908	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	315,340	315,34
01909	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.450,000	3.450,00
01910	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	805,000	1.610,00
01911	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	416,000	416,00
01912	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGE R 4X4	UNIDADE	1.00	1.530,000	1.530,00
01913	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	510,000	510,00
01762	ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	5.800,000	5.800,00
01902	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	353,670	353,67
01397	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	8.00	385,000	3.080,00
01398	ALTERNADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.100,000	4.200,00
01399	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	480,000	1.920,00
01400	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	510,000	2.040,00
01401	ANEIS SEG. MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.005,000	2.010,00
01402	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	50,000	200,00
01403	ARTICULADOR AXIAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	130,000	520,00
01404	BALANCIM ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	12.00	163,000	1.956,00
01405	BALANCIM ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	12.00	150,000	1.800,00
01406	BANDEJA INFERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
01407	BANDEJA INFERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
01408	BANDEJA SUPERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	590,000	1.180,00
01409	BANDEJA SUPERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	590,000	1.180,00
01410	BATENTE DA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	72,330	289,32
01411	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	57,000	228,00
01412	BICO INJEÇÃO COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	8.00	3.850,000	30.800,00
01413	BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	1.750,000	7.000,00
01414	BIELETE ESTABILIZADORA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	72,670	290,68
01415	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	79,670	318,68
01416	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.500,000	5.000,00
01417	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	929,670	1.859,34
01418	BOMBA D'ÁGUA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.070,000	2.140,00
01419	BOMBA HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.208,000	2.416,00
01420	BOMBA OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.285,000	4.570,00
01421	BRONZE BIELA STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	425,000	850,00
01422	BRONZE MANCAL STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
01423	BRONZINA BIELA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	420,000	1.680,00
01424	BRONZINA MANCAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
01425	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	12.00	125,000	1.500,00
01426	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	8.00	125,000	1.000,00
01427	BUCHA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	190,000	760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01428	BUCHA FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	140,000	560,00
01429	BUCHA JUMELO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	130,000	520,00
01430	BUCHA JUMELO PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	125,000	500,00
01431	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	198,000	396,00
01432	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	205,000	820,00
01433	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
01434	CABO MARCHA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
01435	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	415,000	830,00
01436	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	525,000	1.050,00
01437	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.500,000	5.000,00
01438	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	365,000	730,00
01439	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	47,330	189,32
01440	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	50,670	202,68
01441	COMANDO VALVULA ADM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.000,000	4.000,00
01442	COMANDO VALVULA ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.050,000	4.100,00
01443	COROA PINHÃO 8X39 - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	4.200,000	8.400,00
01444	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	168,670	337,34
01445	CORREIA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	81,000	162,00
01446	CORREIA DENTADA GRANDE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	308,670	617,34
01447	CORREIA DENTADA PEQUENA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	198,000	396,00
01448	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	85,330	170,66
01449	COXIM CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	405,000	810,00
01450	COXIM CENTRAL MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	450,000	900,00
01451	COXIM DIANTEIRO MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	331,670	1.326,68
01452	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
01453	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	380,000	760,00
01454	COXIM MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	340,000	1.360,00
01455	CRUZETA CARDAN GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
01456	CRUZETA CARDAN PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	230,000	460,00
01457	CUBO RODA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	1.600,000	6.400,00
01458	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	24.00	61,330	1.471,92
01459	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	24.00	61,330	1.471,92
01460	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	335,000	670,00
01461	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	230,000	460,00
01462	EMBREAGEM VISCOUSA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.450,000	4.900,00
01463	FAROL DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
01464	FAROL DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
01465	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	985,000	1.970,00
01466	FLANGE ARTICULAÇÃO ESTRIADA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	950,000	1.900,00
01467	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.980,000	3.960,00
01468	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	51,000	204,00
01469	GARFO EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
01470	GARFO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
01471	GUIA VALVULA ADM/ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	8.00	84,000	672,00
01472	HELICE RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.900,000	3.800,00
01473	HELICE VENTILADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.800,000	3.600,00
01474	HIDROVACUO FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.400,000	2.800,00
01475	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.450,000	2.900,00
01476	JUNTA MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	3.800,000	7.600,00
01477	JUNTA TAMPA VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	525,000	1.050,00
01478	KIT EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	5.500,000	11.000,00
01479	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	70,670	282,68
01480	KIT ROLAMENTO PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.115,670	2.231,34
01481	LAMPADA P/FARÓIS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	20.00	150,670	3.013,40
01482	LAMPADA P/FREIOS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	20.00	27,670	553,40
01483	LANTERNO TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	525,000	1.050,00
01484	LANTERNA TRASEIRA LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	525,000	1.050,00
01485	LUVVA PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.290,000	2.580,00
01486	MANGUEIRA FILTRO AR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
01487	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	297,325	594,65
01488	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	408,000	816,00
01489	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	431,000	862,00
01490	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	208,000	416,00
01491	MOLA PASTILHA FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	23,670	94,68
01492	PALHETA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
01493	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.900,000	3.800,00
01494	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	107,330	429,32
01495	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	261,670	523,34
01496	PASTILHA FREIO TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	244,330	488,66
01497	PINÇA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	1.090,000	4.360,00
01498	PINÇA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.500,000	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



IVECO					
01499	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.500,000	3.000,00
01500	PISTÕES MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	5.100,000	10.200,00
01501	PIVO INFERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	218,000	436,00
01502	PIVO SUPERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	215,000	430,00
01503	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	386,670	773,34
01504	POLIA VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	657,670	1.315,34
01505	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	804,000	1.608,00
01506	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	623,670	1.247,34
01507	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	221,330	885,32
01508	RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	847,330	1.694,66
01509	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.320,000	2.640,00
01510	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	81,330	325,32
01511	RETENTOR HASTE VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	28,670	114,68
01512	RETENTOR PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
01513	RETENTOR POLIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	235,000	470,00
01514	RETENTOR VOLANTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	505,330	1.010,66
01515	RETROVISOR DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	950,000	1.900,00
01516	RETROVISOR DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	950,000	1.900,00
01517	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
01518	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	475,000	950,00
01519	SAPATA FREIO MÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	198,000	396,00
01520	SEMI EIXO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	2.500,000	5.000,00
01521	SEMI EIXO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.820,000	3.640,00
01522	SEMI EIXO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	1.820,000	3.640,00
01523	SENSOR NIVEL OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	593,000	1.186,00
01524	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	499,670	999,34
01525	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	431,000	862,00
01526	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTÁTICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
01527	SENSOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
01528	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	134,670	538,68
01529	TEMINSL DIREÇÃO BARRA TORÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	241,670	966,68
01530	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO LONGO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	162,330	649,32
01531	VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	12.00	140,000	1.680,00
01532	ALAVANCA CAMBIO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.300,000	2.600,00
01533	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.100,000	4.200,00
01534	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	455,000	1.820,00
01535	ANEIS DE MOTOR STD (P/1CILINDRO) - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	660,000	7.920,00
01536	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	23,670	47,34
01537	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	24,330	97,32
01538	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	23,670	47,34
01539	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	25,670	102,68
01540	ANEL SINCRONIZADO 5A RE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	605,000	2.420,00
01541	ARANHA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	33,000	264,00
01542	ARRUELA BI PARTIDA ENGR.1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	295,000	1.180,00
01543	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	270,000	540,00
01544	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
01545	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	69,000	276,00
01546	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	16.00	505,000	8.080,00
01547	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	1.500,000	6.000,00
01548	BARRA DIREÇÃO CURTA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.300,000	2.600,00
01549	BARRA DIREÇÃO LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.110,000	2.220,00
01550	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	910,000	1.820,00
01551	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	194,330	777,32
01552	BICO INJETOR (COMPLETO) - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	2.800,000	33.600,00
01553	BIELA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	850,000	10.200,00
01554	BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	392,000	784,00
01555	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.454,670	2.909,34
01556	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	40,330	161,32
01557	BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	68,330	273,32
01558	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	86,000	1.032,00
01559	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.020,000	2.040,00
01560	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	352,670	705,34
01561	CABO ENGATE SELETOR COMANDO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.450,000	2.900,00
01562	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	241,670	1.933,36
01563	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	310,330	2.482,64
01564	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	427,670	3.421,36
01565	CAMISA ANEL PISTÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	348,330	696,66
01566	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	320,670	641,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01567	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	531,670	1.063,34
01568	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	436,670	1.746,68
01569	CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	443,670	1.774,68
01570	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	585,000	2.340,00
01571	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	313,330	1.253,32
01572	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
01573	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	985,000	1.970,00
01574	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	740,000	1.480,00
01575	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	225,330	901,32
01576	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.100,000	4.200,00
01577	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	390,670	781,34
01227	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	158,000	632,00
01578	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	158,000	632,00
01579	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	600,000	2.400,00
01580	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	235,330	941,32
01581	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	800,000	3.200,00
01582	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	625,000	7.500,00
01583	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
01584	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	610,670	2.442,68
01585	DEFLETOR RADIADOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	274,330	548,66
01586	DIAFRAGMA DA CUIÇA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	41,330	495,96
01587	DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	44,330	531,96
01588	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	3.150,000	6.300,00
01589	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	6.500,000	13.000,00
01590	EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.900,000	5.800,00
01591	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.980,000	5.960,00
01592	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.850,000	5.700,00
01593	EMBREAGEM VISCOSA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.000,000	4.000,00
01594	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	334,000	1.336,00
01595	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	2.550,000	10.200,00
01596	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.500,000	3.000,00
01597	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.300,000	4.600,00
01598	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.100,000	2.200,00
01599	ENGRENAGEM 3A MÓVEL - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.050,000	2.100,00
01600	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.090,000	2.180,00
01601	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUIÇÃO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.085,000	2.170,00
01602	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.078,000	2.156,00
01603	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	985,000	1.970,00
01604	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	389,000	778,00
01605	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	69,330	138,66
01606	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	188,420	2.261,04
01607	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	71,000	142,00
01608	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
01609	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	810,000	3.240,00
01610	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	4.00	912,500	3.650,00
01611	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	65,000	260,00
01612	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	1.800,000	7.200,00
01613	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	4.850,000	9.700,00
01614	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	6.500,000	13.000,00
01615	FLAUTA COMBUSTÍVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	3.500,000	7.000,00
01616	GARFO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	509,330	1.018,66
01617	GARFO SOLEFAVEL CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	506,670	1.013,34
01618	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	24.00	98,330	2.359,92
01619	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	24.00	96,330	2.311,92
01620	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	45,330	543,96
01621	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	16.00	45,670	730,72
01622	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.200,000	2.400,00
01623	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	215,670	431,34
01624	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	633,000	1.266,00
01625	INDICADOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	613,000	1.226,00
01626	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	111,000	222,00
01627	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	231,670	463,34
01628	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.364,330	2.728,66
01629	INSTRUMENTO COMBINADO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.882,330	3.764,66
01630	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	946,670	1.893,34
01631	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	280,000	560,00
01632	JUNTA DO CARTER - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	278,670	557,34
01633	JUNTA COLETOR ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	70,330	140,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01634	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	612,670	1.225,34
01635	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
01636	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	650,000	2.600,00
01637	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	212,670	425,34
01638	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	214,670	429,34
01639	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO INTERNO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	201,330	402,66
01640	JUNTA TUBO ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	64,670	129,34
01641	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	4.500,000	9.000,00
01642	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	134,670	538,68
01643	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	115,000	460,00
01644	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	118,000	472,00
01645	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	341,000	1.364,00
01646	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	373,330	1.493,32
01647	LUVA CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	627,670	1.255,34
01648	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.355,000	2.710,00
01649	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.315,330	2.630,66
01650	LUVA EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	946,000	1.892,00
01651	LUVA ENGATE - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	594,000	1.188,00
01652	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.279,670	2.559,34
01653	LUVA TRASEIRA CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.278,000	2.556,00
01654	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
01655	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E PEQUENO ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	658,000	2.632,00
01656	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	322,000	644,00
01657	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	77,330	154,66
01658	MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	112,330	449,32
01659	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	40,330	161,32
01660	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.830,330	3.660,66
01661	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.080,670	2.161,34
01662	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.108,670	2.217,34
01663	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.063,670	2.127,34
01664	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.058,000	2.116,00
01665	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.076,000	2.152,00
01666	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.071,670	2.143,34
01667	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.178,000	2.356,00
01668	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.205,330	2.410,66
01669	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.114,000	2.228,00
01670	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	1.084,670	4.338,68
01671	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.725,330	3.450,66
01672	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.100,330	2.200,66
01673	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.826,000	5.652,00
01674	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.898,000	5.796,00
01675	PARAFUSO DA BIELA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	24.00	38,670	928,08
01676	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	39,670	476,04
01677	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	120.00	35,330	4.239,60
01678	PEDAL ACELERADOR - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.733,330	5.466,66
01679	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	101,330	405,32
01680	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	104,000	416,00
01681	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	788,670	1.577,34
01682	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.608,670	5.217,34
01683	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	649,670	1.299,34
01684	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	899,670	3.598,68
01685	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	334,330	668,66
01686	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	280,670	1.122,68
01687	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	101,670	813,36
01688	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	46,330	555,96
01689	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	45,670	548,04
01690	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	6.092,330	12.184,66
01691	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	638,330	1.276,66
01692	REPARO CAIXA SATELITE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.550,330	5.100,66
01693	REPARO DO CABEÇOTE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	335,670	1.342,68
01694	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	576,000	1.152,00
01695	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	114,258	457,03
01696	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	420,330	840,66
01697	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	158,670	317,34
01698	RETENTOR CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	117,670	235,34
01699	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	147,000	588,00
01700	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	139,330	278,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01701	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	87,670	350,68
01702	RETENTOR DE RODAS TRASEIRAS - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	117,000	468,00
01703	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	141,670	283,34
01704	RETENTOR POLIA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	171,670	343,34
01705	RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	166,330	332,66
01706	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	94,000	376,00
01707	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	443,670	887,34
01708	RETROVISOR - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	148,330	593,32
01709	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	148,670	594,68
01710	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	187,670	750,68
01711	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	166,330	665,32
01712	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	142,000	568,00
01713	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	320,670	1.282,68
01714	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	256,670	1.026,68
01715	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	524,000	2.096,00
01716	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	584,000	2.336,00
01717	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	412,670	1.650,68
01718	ROLAMENTO DO PÃO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	421,330	1.685,32
01719	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	392,670	1.570,68
01720	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	227,330	909,32
01721	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	338,670	1.354,68
01722	SEMI EIXO-ONIBUS VW15.190	UNIDADE	4.00	2.217,670	8.870,68
01723	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA-ONIBUS	UNIDADE	2.00	199,000	398,00
01724	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.038,330	2.076,66
01725	SEVO EMBREAGEM-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	2.032,670	4.065,34
01726	SINCRONIZADOR 2 3 VELOCIDADE-ONIBUS VW	UNIDADE	2.00	4.089,000	8.178,00
01727	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MACHA-ONIBUS VW	UNIDADE	2.00	4.738,670	9.477,34
01728	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MACHA-ONIBUS VW	UNIDADE	2.00	2.960,670	5.921,34
01729	SOFANA DO CAMBIO DE MACHA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	456,330	912,66
01730	SONDA LAMBDA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.687,330	3.374,66
01731	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	523,670	1.047,34
01732	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	900,670	1.801,34
01733	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	814,000	3.256,00
01734	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	904,330	7.234,64
01735	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	8.00	1.199,330	9.594,64
01736	TAMPA BOMBA AUXILIAR-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	300,330	600,66
01737	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	6.614,000	13.228,00
01738	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.591,670	3.183,34
01739	TAMPA DO DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.561,670	3.123,34
01740	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	3.288,670	6.577,34
01741	TAMPA FILTRO AR-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	131,000	262,00
01742	TENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.227,330	2.454,66
01743	TERMINAL DE DIREÇÃO -ONIBUS-VW 15.190	UNIDADE	8.00	276,000	2.208,00
01744	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	12.00	8,670	104,04
01745	TUBO AGUA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	544,000	1.088,00
01746	TUCHO DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	16.00	189,330	3.029,28
01747	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	914,330	1.828,66
01748	VALVULA APU-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	3.187,330	6.374,66
01749	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	919,000	3.676,00
01750	VALVULA DE ADMISSÃO-ONIBUS 15.190	UNIDADE	4.00	90,000	360,00
01751	VALVULA DE ESCAPE-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	81,000	324,00
01752	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	1.183,670	4.734,68
01753	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ABS-ONIBUS VW	UNIDADE	2.00	1.275,000	2.550,00
01754	VALVULA RELÊ-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	409,330	818,66
01755	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	256,000	512,00
01756	VOLANTE E GUILHEIRA-ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	3.211,000	6.422,00
01914	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	2.005,000	2.005,00
01915	ANEIS DO MOTOR STD (P/1CIL) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	6.00	610,000	3.660,00
01916	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	225,000	225,00
01917	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
01918	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	905,000	905,00
01919	BIELA MOTOR - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	6.00	335,000	2.010,00
01920	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	932,000	932,00
01921	BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.620,000	1.620,00
01922	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	6.00	755,000	4.530,00
01923	BRONZE MANCAL STD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	7.00	905,000	6.335,00
01924	BUCHA COMANDO VALVULA (DIANTEIRA) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	195,000	195,00
01925	BUCHA COMANDO VALVULA (TRASEIRA) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	188,000	188,00
01926	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	465,000	930,00
01927	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	325,000	650,00
01928	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	2.500,000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01929	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.450,000	1.450,00
01930	CAIXA BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	625,000	625,00
01931	CAMISA MOTOR STD (C/1UND) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	6.00	515,000	3.090,00
01932	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	6.150,000	6.150,00
01933	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	4.00	791,670	3.166,68
01934	CHAVE SETA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	603,330	603,33
01935	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	825,330	1.650,66
01936	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.610,000	1.610,00
01937	COLAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	117,330	117,33
01938	COROA PINHÃO 7X37 - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	3.800,000	3.800,00
01939	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	905,000	1.810,00
01940	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	950,000	950,00
01941	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	970,000	970,00
01942	CRUZETA CARDAN - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	955,000	1.910,00
01943	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	523,330	1.046,66
01944	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	307,330	614,66
01945	DIAPHRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M ... - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	8.00	35,670	285,36
01946	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	4.00	48,670	194,68
01947	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	3.500,000	3.500,00
01948	EIXO S TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	434,330	434,33
01949	EIXO S TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	458,000	458,00
01950	EMBUCHAMENTO STD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.100,000	1.100,00
01951	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	363,670	363,67
01952	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MAIOR) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	510,000	510,00
01953	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	676,330	676,33
01954	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	543,330	543,33
01955	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	4.00	58,670	234,68
01956	JUNTA BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	57,330	57,33
01957	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.220,000	1.220,00
01958	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	6.100,000	6.100,00
01959	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	4.00	142,670	570,68
01960	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	365,000	730,00
01961	LUVIA PINHÃO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	915,000	915,00
01962	LUVIA REDUÇÃO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.410,000	1.410,00
01963	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	503,330	503,33
01964	MACANETA EXTERNA PORTA LE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	486,670	486,67
01965	MACANETA LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	32,330	64,66
01966	MANCAL EIXO S (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	176,670	353,34
01967	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
01968	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	585,000	585,00
01969	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO (GRANDE) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	145,670	291,34
01970	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇOS 24X30 (PEQUENA) - CAÇA MBA 24280	UNIDADE	2.00	31,670	63,34
01971	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.900,000	1.900,00
01972	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	211,000	211,00
01973	PISTÃO BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	354,330	354,33
01974	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.006,670	1.006,67
01975	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	3.900,000	3.900,00
01976	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	860,000	860,00
01977	REPARO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.950,000	1.950,00
01978	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	2.00	830,000	1.660,00
01979	RESFRIADOR OLEO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	3.420,000	3.420,00
01980	RESPIRO MOTOR - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
01981	ROLAMENTO PINÃO (GR) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	505,000	505,00
01982	ROLAMENTO PINÃO RELOGIO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	503,330	503,33
01983	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINO ANCO... - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	6.00	24,000	144,00
01984	ROTOR ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	560,000	560,00
01985	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	8.00	348,330	2.786,64
01986	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
01987	VALVULA APU COMPLETA - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	1.002,000	1.002,00
01988	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	360,000	360,00
01989	VALVULA FREIO MÃO - CAÇAMBA 24280	UNIDADE	1.00	730,000	730,00
01760	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	48,000	48,00
01761	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	0,500	1,00
01793	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
01818	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
01819	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	375,000	375,00
01820	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	370,000	370,00
01821	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	235,000	470,00
01822	COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	810,000	810,00
01823	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.050,000	2.100,00
01824	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.040,000	2.080,00
01825	COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	915,000	1.830,00
01826	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.025,000	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01827	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
01828	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	201,330	201,33
01829	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	204,330	204,33
01830	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.520,000	3.040,00
01831	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	475,000	475,00
01832	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.700,000	3.700,00
01833	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.600,000	1.600,00
01834	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	410,000	1.640,00
01835	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	866,670	866,67
01836	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	830,000	830,00
01837	FAROL DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	830,000	830,00
01838	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
01839	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	670,000	670,00
01840	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8.00	23,670	189,36
01841	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.395,000	1.395,00
01842	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.010,000	2.010,00
01843	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.150,000	1.150,00
01844	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.500,000	2.500,00
01846	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	332,330	664,66
01847	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	332,280	664,56
01848	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4 X4	UNIDADE	1.00	3.400,000	3.400,00
01849	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.850,000	2.850,00
01850	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	48,330	96,66
01852	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	10.00	77,670	776,70
01851	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	10.00	34,670	346,70
01853	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	520,000	520,00
01854	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	528,330	528,33
01855	LUVIA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	528,330	528,33
01856	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
01857	MANGUEIRA FILTRO AR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.010,000	1.010,00
01858	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	620,000	620,00
01859	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
01860	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	435,000	435,00
01861	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	435,000	435,00
01862	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	388,000	388,00
01863	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	388,000	388,00
01864	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	3.350,000	6.700,00
01865	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	90,670	181,34
01866	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	92,330	92,33
01867	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	91,000	91,00
01868	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	175,000	175,00
01869	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
01870	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
01871	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
01872	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	117,670	117,67
01873	PARAFUSO REGULA CANGAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	97,330	194,66
01874	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	79,330	317,32
01875	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	1.750,000	7.000,00
01876	PASTILHA DE FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
01877	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00
01878	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00
01879	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	306,330	306,33
01880	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	142,330	284,66
01881	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	217,000	217,00
01882	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	143,330	143,33
01883	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.280,000	1.280,00
01884	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	348,330	348,33
01885	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.020,000	2.020,00
01886	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	96,670	96,67
01887	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	94,670	94,67
01888	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	97,330	194,66
01889	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	496,670	993,34
01890	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
01891	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	161,670	161,67
01892	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8.00	16,000	128,00
01893	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	173,000	173,00
01894	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	310,000	310,00
02120	RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.900,000	1.900,00
01895	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.900,000	1.900,00
01896	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.850,000	1.850,00
01897	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.850,000	1.850,00
01898	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	308,000	616,00
01899	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	452,000	452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01900	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.005,000	2.005,00
01901	SENSOR ABS DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	358,330	358,33
01903	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	347,670	347,67
01904	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	341,000	341,00
01905	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	560,000	1.120,00
01906	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	153,330	306,66
01907	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	157,670	315,34
01908	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.350,000	3.350,00
01909	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00
01910	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	208,000	416,00
01911	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.500,000	1.500,00
01912	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGE R 4X4	UNIDADE	1.00	515,000	515,00
01913	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
02064	ALTERNADOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.100,000	3.100,00
02065	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
02066	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	950,000	1.900,00
02067	ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	660,000	660,00
02068	ARRUELA ENCOSTO STD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	800,000	800,00
02069	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.150,000	1.150,00
02070	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	111,000	111,00
02071	ATUADOR RODA LIVRE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	640,000	640,00
02072	BALANCIM ADMISSÃO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	416,000	1.664,00
02073	BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	432,670	1.730,68
02074	BANDEJA INFERIOR LD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	941,670	941,67
02075	BANDEJA INFERIOR LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
02076	BANDEJA SUPERIOR LD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	923,670	923,67
02077	BANDEJA SUPERIOR LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	637,670	637,67
02078	BARRA AXIAL FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	102,330	102,33
02079	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	240,670	481,34
02080	BICO INJ. COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	4.200,000	16.800,00
02081	BIELA MOTOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.050,000	2.100,00
02082	BIELETA DIANTEIRA LD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	146,000	146,00
02083	BIELETA DIANTEIRA LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	141,000	141,00
02084	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.200,000	2.200,00
02085	BOMBA D'AGUA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.040,000	1.040,00
02086	BOMBA D'AGUA PARABRISA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	147,000	147,00
02087	BOMBA HIDRAULICA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.485,330	1.485,33
02088	BOMBA OLEO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.490,000	2.490,00
02089	BRONZE BIELA STD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	803,670	803,67
02090	BRONZE MANCAL STD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.650,000	1.650,00
02091	BRONZINA MANCAL FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.600,000	1.600,00
02092	BRONZINA BIELA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	755,000	755,00
02093	BUCHA BANDEJA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	200,330	400,66
02094	BUCHA CAIXA DIREÇÃO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	310,000	310,00
02095	BUCHA FEIXE DE MOLA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	97,330	194,66
02096	BUCHA JUMELO GRD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
02097	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	685,000	685,00
02098	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	670,000	670,00
02099	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
02100	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
02101	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	4.150,000	4.150,00
02102	CAME BUZINA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	925,670	925,67
02103	CAMISA MOTOR STD (C/4UN) FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.283,330	1.283,33
02104	CAPOTA MARITIMA DA CAM.FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	739,330	739,33
02105	CARTER FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
02106	CENTRALIZADOR PATIM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	43,670	87,34
02107	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	43,670	43,67
02108	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	43,670	43,67
02109	CILINDRO MESTRE FREIO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.150,000	2.150,00
01902	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	353,670	353,67
02110	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	64,330	128,66
02111	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	92,330	184,66
02112	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	73,670	147,34
02113	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	61,330	122,66
02114	COIFA VALVULA TRAÇÃO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	198,000	198,00
02115	COLAR EMBREAGEM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	630,000	630,00
02116	COMANDO VALVULA ADM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.530,000	1.530,00
02117	COMANDO VALVULA ESC FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00
02118	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.200,000	3.200,00
02119	CONDENSADOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1,000	1,00

VALOR TOTAL R\$ 1.394.350,52

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Executar os serviços no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Denis Almeida Costa, Cargo: Servidor Público**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 16 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.11.16 10:05:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
ELIZANE SOARES DA SILVA
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74
CAROLINE LIMA PEREIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19
CELUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS
SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15C
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante

Assinado de forma digital por ELIRRAEL BRITO
CORDEIRO:58059814249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ELIRRAEL BRITO CORDEIRO:58059814249

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30
ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
Órgão Participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



MV COML DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS
Assinado de forma digital por MV COML DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS
LTDA:07712240000168
8 LTDA:07712240000168

MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 07.712.240/0001-68
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. _____ .CPF: _____. _____. _____. - _____. _____.

1. _____ .CPF: _____. _____. _____. - _____. _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220222

Aos **16 dia do mês de novembro do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-37/PMSDA - SRP**, realizado em 31/10/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por SECRETARIO ELIO SANDRO VIEIRA MENDES, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 59/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 672.593.752-72, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74, com sede na: Rua Acrísio santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CAROLINE LIMA PEREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 071/2021**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 007.459.142-84, residente e domiciliada na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

d) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por seu: GESTOR ELIRRAEL BRITO CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 04/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 580.598.142-49, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rod BR 230, km 01 Lote 18, s/n, Bairro Amapá, Nova Marabá, CEP nº 68.502-700, telefone (94) 9132-8304, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.889/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Mateus Portela Fonseca, portador, inscrito no CPF nº 029.676.082-03, brasileiro, empresário, residente e na Rod BR 230, km 01 Lote 18, s/n, Bairro Amapá, Nova Marabá.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 11/11/2022**, constante no Processo Licitatório nº 9/2022-37/PMSDA, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A execução completa de cada solicitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Gerenciador:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- c) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão Participante:** no Departamento: Compras, localizado no: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, de segunda a sexta, em horário comercial.
- e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- f) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: MATEUS COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.737.889/0001-07, estabelecida à ROD BR 230 KM 01 LOTE 18 S/N, AMAPA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MATEUS PORTELA FONSECA, C.P.F. nº 029.676.082-03, R.G. nº 7826122 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00260	AMORTECEDOR CAPU - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00261	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
00262	ANEL DESCARGA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	38,000	38,00
00263	ARRUELA ENCOSTO STD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	240,000	240,00
00264	ARTICULADOR AXIAL - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	182,000	364,00
00265	ATUADOR EMBREAGEM - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	615,000	615,00
00266	BALACIM VALVULA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	16.00	75,000	1.200,00
00267	BANDEJA DIANTEIRA LD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
00268	BANDEJA DIANTEIRA LE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	370,000	370,00
00269	BICO INJETOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	4.00	230,000	920,00
00270	BIELETA DIANTEIRA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	110,000	220,00
00271	BOBINA IGNIÇÃO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00272	BOMBA D'ÁGUA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	165,000	165,00
00273	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	1.180,000	1.180,00
00274	BOMBA ÓLEO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00275	BRONZE BIELA STD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	250,000	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00276	BRONZE MANCAL STD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00277	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	3.250,000	3.250,00
00278	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	135,000	135,00
00279	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	1.250,000	1.250,00
00280	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	540,000	540,00
00281	CILINDRO RODA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	130,000	260,00
00282	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
00283	COIFA HOMOCINETICA LC - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	85,000	170,00
00284	COIFA HOMOCINETICA LR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
00285	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	235,000	235,00
00286	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	102,000	102,00
00287	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	90,000	90,00
00288	CORREIA DENTADA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	175,000	175,00
00289	COTOVELO VALVULA TERMOSTATICA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	73,000	73,00
00290	COXIM CAMBIO INFERIOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
00291	COXIM MOTOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	510,000	510,00
00292	COXIM MOTOR LD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	430,000	430,00
00293	COXIM MOTOR LE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	195,000	195,00
00294	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00295	ESTATOR ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	390,000	390,00
00296	FILTRO AR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	45,000	45,00
00297	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	44,000	44,00
00298	FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	35,000	35,00
00299	FILTRO ÓLEO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	33,000	33,00
00300	GARFO PARTIDA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	72,000	72,00
00301	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	35,000	35,00
00302	INDUZIDO PARTIDA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	375,000	375,00
00303	INTERRUPTOR TEMPERATURA ÁGUA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	182,000	182,00
00304	JUNTA CARTER - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	180,000	180,00
00305	JUNTA HOMOCINETICA LD (COMPLETA) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	900,000	900,00
00306	JUNTA HOMOCINETICA LE (COMPLETA) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	900,000	900,00
00307	JUNTA MOTOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	450,000	450,00
00308	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	130,000	260,00
00309	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	130,000	260,00
00310	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00311	KIT DISTRIBUIÇÃO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
00312	KIT EMBREAGEM - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
00313	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
00314	KIT INJEÇÃO ELETRONICA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	53,000	53,00
00315	LAMPADA H1 55W 12V - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	60,000	120,00
00316	LAMPADA H7 55W 12V - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	42,000	84,00
00317	LANTERNA TRASEIRA LD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00318	LANTERNA TRASEIRA LE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00319	MANGA EIXO DIANTEIRA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	495,000	990,00
00320	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	100,000	100,00
00321	MODULO COMBUSTIVEL - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00
00322	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	272,000	272,00
00323	MOLA ASPIRAL TRASEIRO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	405,000	810,00
00324	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	180,000	180,00
00325	PESCADOR BOMBA ÓLEO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	95,000	95,00
00326	PINHÃO PARTIDA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	255,000	255,00
00327	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UNI) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	2.390,000	2.390,00
00328	PIVO BANDEJA INFERIOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00329	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	165,000	165,00
00330	RETENTOR LATERAL CAIXA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	135,000	135,00
00331	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	118,000	118,00
00332	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	290,000	580,00
00333	ROLAMENTO SEMI ARVORE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	58,000	58,00
00334	ROTOR ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	495,000	495,00
00335	SAPATA FREIO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	270,000	270,00
00336	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	215,000	430,00
00337	SENSOR ABS TRASEIRO LD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	142,000	142,00
00338	SENSOR ABS TRASEIRO LE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	142,000	142,00
00339	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	205,000	410,00
00340	SENSOR VELOCIDADE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	180,000	360,00
00341	SONDA LAMBDA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	0,320	0,32
00342	TAMBOR FREIO - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	148,000	296,00
00343	TAMPÃO COMANDO VALVULA (KIT) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	42,000	42,00
00344	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	228,000	228,00
00345	TERMINAL DIREÇÃO LD - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	157,000	157,00
00346	TERMINAL DIREÇÃO LE - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	160,000	160,00
00347	TRIZETA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
00348	TUCHO VALVULA (UND) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	16.00	75,000	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00349	TULIPA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
00350	VALVULA ADMISSÃO (JG C/6UND) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00351	VALVULA EQUALIZADORA - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00352	VALVULA ESCAPE (JG C/6UND) - RENAULT LOGAN 2020	UNIDADE	1.00	215,000	215,00
00353	ALAVANCA CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.400,000	1.400,00
00354	ALAVANCA SELETORA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	740,000	740,00
00355	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	465,000	465,00
00356	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	465,000	465,00
00357	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00358	ARTICULAÇÃO AXIAL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	115,000	230,00
00359	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	590,000	590,00
00360	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	590,000	590,00
00361	BANDEJA DIANTEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	590,000	590,00
00362	BANDEJA DIANTEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	590,000	590,00
00363	BIELA MOTOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	4.00	495,000	1.980,00
00364	BIELA DIANTEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	72,000	144,00
00365	BIELETA TRAMBULADOR CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	42,000	84,00
00366	BOBINA IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	985,000	985,00
00367	BOMBA D'ÁGUA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	265,000	265,00
00368	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	2.160,000	2.160,00
00369	BOMBA OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	850,000	850,00
00370	BRONZE BIELA 0.30 - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	275,000	275,00
00371	BRONZE MANCAL STD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	268,000	268,00
00372	BUCHA CAMBIO TRASEIRO 70MM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	73,000	73,00
00373	BUCHA EIXO SUSPENSÃO TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	73,000	146,00
00374	CABO EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	273,000	273,00
00375	CABO FREIO MÃO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	218,000	218,00
00376	CABO MARCHA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	795,000	795,00
00377	CABO SELETOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	770,000	770,00
00378	CABO VELA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	300,000	300,00
00379	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.975,000	1.975,00
00380	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	298,000	298,00
00381	CHAVE MAGNETICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	300,000	300,00
00382	CILINDRO IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
00383	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00384	CILINDRO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	111,000	222,00
00385	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	111,000	111,00
00386	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	163,000	163,00
00387	COIFA HOMOCINETICA LC/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	56,000	56,00
00388	COIFA HOMOCINETICA LC/LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	56,000	56,00
00389	COIFA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	56,000	112,00
00390	COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.020,000	1.020,00
00391	COMANDO VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
00392	COPO FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	147,000	147,00
00393	CORPO BORBOLETA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	2.156,000	2.156,00
00394	CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00395	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	312,000	624,00
00396	COXIM CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
00397	COXIM CAMBIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	485,000	485,00
00398	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	480,000	480,00
00399	COXIM MOTOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	800,000	800,00
00400	CUBO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	640,000	1.280,00
00401	DISCO FREIO DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	183,000	366,00
00402	ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	640,000	640,00
00403	ENGRENAGEM VELOCIMETRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	127,000	127,00
00404	FAROL LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.890,000	1.890,00
00405	FAROL LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.890,000	1.890,00
00406	FECHADURA CAPU SUPERIOR COMPLETO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00407	FILTRO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
00408	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	92,000	92,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



O 2018					
00409	FILTRO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	22,000	22,00
00410	FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	40,000	40,00
00411	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	37,000	37,00
00412	JUNTA CABEÇOTE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	115,000	115,00
00413	JUNTA CARTER - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00414	JUNTA COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	81,000	81,00
00415	JUNTA HOMOCINETICA LC - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
00416	JUNTA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	540,000	540,00
00417	JUNTA MOTOR SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	797,000	797,00
00418	JUNTA TAMPA VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	88,000	88,00
00419	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	363,000	726,00
00420	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	108,000	216,00
00421	KIT EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	940,000	940,00
00422	KIT ROLAMENTO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	175,000	350,00
00423	LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	405,000	405,00
00424	LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	405,000	405,00
00425	MACANETA EXTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00426	MACANETA INTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	255,000	510,00
00427	MACANETA INTERNA PORTA CORREDIÇA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	167,000	167,00
00428	MANGOTE FILTRO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	145,000	145,00
00429	MAQUINA DE VIDRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	427,000	427,00
00430	MAQUINA VIDRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	435,000	435,00
00431	MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.180,000	1.180,00
00432	PALHETA LIMPADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	85,000	85,00
00433	PARABRISA DEGRADE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	990,000	990,00
00434	PASTILHA FREIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	140,000	140,00
00435	PINHÃO PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	222,000	222,00
00436	PISTÃO MOTOR C/ANEIS 0.50 C/4UND - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.480,000	1.480,00
00437	PIVO BANDEJA INFERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00438	PIVO BANDEJA SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	88,000	176,00
00439	POLIA TENSOR ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	95,000	95,00
00440	POLIA VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	263,000	263,00
00441	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	175,000	175,00
00442	RADIADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.075,000	1.075,00
00443	REGULADOR FREIO AUTOMATICO LD/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	132,000	264,00
00444	RELE AUXILIAR INJEÇÃO MODULO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	108,000	108,00
00445	REPARO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	103,000	103,00
00446	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	225,000	225,00
00447	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00448	SAPATA FREIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	325,000	325,00
00449	SENSOR DETONAÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	192,000	192,00
00450	SENSOR MAP - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	228,000	228,00
00451	SENSOR ROTAÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00452	SONDA LOMBA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
00453	TAMBOR FREIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	230,000	460,00
00454	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	105,000	105,00
00455	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	375,000	375,00
00456	TENSOR CORREIA DENTADA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	273,000	273,00
00457	TERMINAL DIREÇÃO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	135,000	135,00
00458	TERMINAL DIREÇÃO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	134,000	134,00
00459	TRIZETA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00460	TULIPA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
00461	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00462	VALVULA CANISTER - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	142,000	142,00
00463	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00464	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	365,000	365,00
00465	VELA IGNIÇÃO SP31 - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	4.00	64,000	256,00
00466	VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	UNIDADE	1.00	1.800,000	1.800,00
00715	ALAVANCA CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	415,000	415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00716	ALAVANCA FREIO MÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	191,000	191,00
00717	ALTERNADOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	2.150,000	2.150,00
00718	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	323,000	646,00
00719	AMORTECEDOR PORTA MALA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	98,000	196,00
00720	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	440,000	880,00
00721	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	1.150,000	2.300,00
00722	ANEL SICRONIZADOR 3ª 4ª - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
00723	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	42,000	42,00
00724	ANTICHAMA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	21,000	21,00
00725	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00726	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	398,000	398,00
00727	BANDEJA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00728	BANDEJA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00729	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	375,000	750,00
00730	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	27,000	54,00
00731	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00732	BATENTE MOLA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
00733	BICO INJETOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	362,000	724,00
00734	BIELA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	4.00	315,000	1.260,00
00735	BINOCLO ALAVANCA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	78,000	78,00
00736	BOBINA CAMPO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
00737	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	192,000	192,00
00738	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	575,000	575,00
00739	BOMBA D'ÁGUA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	192,000	384,00
00740	BOMBA ÓLEO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	685,000	685,00
00741	BORRACHA VIDRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	300,000	300,00
00742	BORRACHA VIDRO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	142,000	142,00
00743	BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	105,000	210,00
00744	BRONZE BIELA STD - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	185,000	185,00
00745	BRONZE MANCAL STD - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	190,000	190,00
00746	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	8.00	17,000	136,00
00747	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
00748	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	28,000	56,00
00749	BUCHA COMANDO VALVULA - FIAT FIORINO 2012	ALQUEIRE	1.00	28,000	28,00
00750	BUCHA EIXO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	83,000	166,00
00751	BUJÃO BLOCO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	4.00	42,000	168,00
00752	BUJÃO CARTER - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	47,000	47,00
00753	CABEÇOTE MOTOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	3.250,000	3.250,00
00754	CABO ACELERADOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	74,000	74,00
00755	CABO CAPO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	28,000	28,00
00756	CABO EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	130,000	130,00
00757	CABO FREIO MÃO LD - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	165,000	165,00
00758	CABO FREIO MÃO LE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	165,000	165,00
00759	CABO SELETOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	535,000	535,00
00760	CABO VELA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	188,000	188,00
00761	CAMISA MOTOR STD C/ 4UND - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	300,000	300,00
00762	CARCAÇA VALVULA TERMOSTÁTICA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	285,000	285,00
00763	CARTER - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	315,000	315,00
00764	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
00765	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	325,000	325,00
00766	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	455,000	455,00
00767	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	4.00	162,000	648,00
00768	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	67,000	134,00
00769	COMANDO DE VALVULA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	765,000	1.530,00
00770	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00771	CORPO BORBOLETA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	800,000	800,00
00772	COXIM CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	255,000	255,00
00773	COXIM MOTOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00774	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	44,000	44,00
00775	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	240,000	480,00
00776	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	112,000	112,00
00777	ESPUMA EXPANSIVA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
00778	FAROL LD/LE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00779	GARFO 1ª 2ª - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	235,000	235,00
00780	GARFO 5ª - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	555,000	555,00
00781	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ ESCAPE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	8.00	22,000	176,00
00782	INDUZIDO PARTIDA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	645,000	645,00
00783	INTERRUPTOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	165,000	330,00
00784	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	142,000	142,00
00785	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	12,500	25,00
00786	KIT CONECTOR 6 VIAS - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	24,000	48,00
00787	KIT EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	515,000	515,00
00788	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	44,000	88,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00789	LANTERNA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	185,000	185,00
00790	LANTERNA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	182,000	182,00
00791	MAQUINA VIDRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	225,000	450,00
00792	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	1.185,000	1.185,00
00793	MODULO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	233,000	233,00
00794	MODULO INJEÇÃO ELETÔNICA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	1.400,000	1.400,00
00795	PASTILHA DE FREIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	170,000	170,00
00796	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND) - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	1.435,000	1.435,00
00797	POLIA VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	875,000	875,00
00798	RELE AUXILIAR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	345,000	345,00
00799	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRÔNICA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	75,000	75,00
00800	RELE TEMPORIZADOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	93,000	186,00
00801	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	410,000	410,00
00802	RETENTOR HASTE VALVULA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	6,500	6,50
00803	SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	195,000	195,00
00804	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	2.00	132,000	264,00
00805	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	100,000	100,00
00806	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	44,000	44,00
00807	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	191,000	191,00
00808	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00
00809	TIRANTE CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	150,000	150,00
00810	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	121,000	121,00
00811	TIRANTE TRAMBULADOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	78,000	78,00
00812	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
00813	TRAVESSA CAIXA MARCHA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	985,000	985,00
00814	TRAVESSA INFERIOR MOTOR - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	1.650,000	1.650,00
00815	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	230,000	230,00
00816	VALVULA CANISTER - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	300,000	300,00
00817	VALVULA EQUALIZADORA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	75,000	75,00
00818	VALVULA ESCAPE JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	275,000	275,00
00819	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	185,000	185,00
00820	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
00821	VELA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00822	VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
				VALOR TOTAL R\$	140.316,82

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Executar os serviços no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



Fis. _____

Rubrica _____

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Denis Almeida Costa, Cargo: Servidor Público**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 16 de novembro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287 Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.11.16 11:03:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
ELIZANE SOARES DA SILVA
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74
CAROLINE LIMA PEREIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLEUZIMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:29964822200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19
CELUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Órgão Participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS
SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15C
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante

Assinado de forma digital por ELIRRAEL BRITO CORDEIRO:58059814249
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ELIRRAEL BRITO
CORDEIRO:58059814249

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30
ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
Órgão Participante

MATEUS COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS
LTDA:14737889000107

Assinado de forma digital por
MATEUS COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS LTDA:14737889000107
Dados: 2022.11.16 14:51:06 -03'00'

MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 14.737.889/0001-07
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. _____ .CPF: _____._____._____-__.

1. _____ .CPF: _____._____._____-__.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220223

Aos **16 dia do mês de novembro do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-37/PMSDA - SRP**, realizado em 31/10/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por **SECRETARIO ELIO SANDRO VIEIRA MENDES**, nomeado pelo **Decreto Municipal nº. 59/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 672.593.752-72, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74, com sede na: Rua Acrísio santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA CAROLINE LIMA PEREIRA**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº. 071/2021**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 007.459.142-84, residente e domiciliada na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº. 06/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

d) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por seu: **GESTOR ELIRRAEL BRITO CORDEIRO**, nomeado pelo **Decreto Municipal nº. 04/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 580.598.142-49, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **A. A. R. CARDOSO EIRELI**, situada na Dois, Folha 29, s/n, Folha 29 QD 04 Lote 01, Bairro Amapá, Nova Marabá, CEP nº 68.506-505, telefone (94) 3222-0045, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.953.157/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Agnaldo Antonio Rodrigues Cardoso, portador, inscrito no CPF nº 282.762.643-87, brasileiro, empresário, residente na Rua Dois, Folha 29, s/n, Folha 29 QD 04 Lote 01, Bairro Amapá, Nova Marabá, CEP nº 68.506-505.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 11/11/2022**, constante no Processo Licitatório nº 9/2022-37/PMSDA, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A execução completa de cada solicitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Gerenciador:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- c) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão Participante:** no Departamento: Compras, localizado no: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, de segunda a sexta, em horário comercial.
- e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- f) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: A. A. R. CARDOSO EIRELI; C.N.P.J. nº 21.953.157/0001-01, estabelecida à Q DOIS FOLHA 29 (FL. 29), NOVA MARABÁ, Marabá
PA, (94) 3222-0045, representada neste ato pelo Sr(a). AGNALDO ANTONIO RODRIGUES CARDOSO, C.P.F. nº 282.762.643-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	1.149,000	1.149,00
00002	ALTERNADOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	1.324,000	1.324,00
00003	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	481,000	962,00
00004	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	379,000	758,00
00005	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
00006	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	75,000	150,00
00007	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	531,000	531,00
00008	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA	UNIDADE	8.00	47,000	376,00
00009	BANDEJA LD - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	342,000	342,00
00010	BANDEJA LE - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	346,000	346,00
00011	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	146,000	292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00012	BATERIA 60AH - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	749,000	749,00
00013	BICO INJETOR - FIAT STRADA	UNIDADE	4.00	287,000	1.148,00
00014	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	202,000	202,00
00015	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	309,000	309,00
00016	BOMBA DÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	118,000	118,00
00018	BOMBA HIDRUALICA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	1.110,000	1.110,00
00019	BOMBA OLEO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	519,000	519,00
00020	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	149,000	149,00
00021	BRONZE MANCAL STDA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	327,000	327,00
00022	CABEÇOTE - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	4.789,000	4.789,00
00023	CABO VELA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	194,000	194,00
00024	CANO DÁGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00025	CARÇAÇA BOMBA DÁGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	256,000	256,00
00026	CHAVE MAGNETICA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	260,000	260,00
00027	CHAVE SETA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	839,000	839,00
00028	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	229,000	229,00
00029	CILINDRO EMBREGAEM - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	264,000	264,00
00030	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	211,000	211,00
00031	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	542,000	542,00
00032	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	334,000	334,00
00033	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00034	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	153,000	306,00
00035	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	47,000	47,00
00036	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	674,000	674,00
00037	COMPUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	130,000	130,00
00038	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	284,000	568,00
00039	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	184,000	184,00
00040	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
00041	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	160,000	160,00
00042	COXIM MOTOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	262,000	262,00
00043	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	253,000	506,00
00044	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	146,000	146,00
00045	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	170,000	340,00
00046	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	569,000	569,00
00047	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	120,000	120,00
00048	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA	UNIDADE	4.00	17,000	68,00
00049	FILTRO AR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	32,000	32,00
00050	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	19,000	19,00
00051	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	19,000	19,00
00052	FILTRO OLEO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	29,000	29,00
00054	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	320,000	320,00
00055	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	132,000	132,00
00056	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	105,000	105,00
00057	JUNTA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	294,000	294,00
00058	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	261,000	261,00
00059	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	17,000	17,00
00060	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	27,000	54,00
00061	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00062	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00063	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	40,000	40,00
00064	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	262,000	524,00
00065	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	48,000	48,00
00066	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	67,000	67,00
00067	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	22,000	44,00
00069	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	950,000	950,00
00071	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	810,000	810,00
00072	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	174,000	174,00
00073	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	67,000	134,00
00074	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	46,000	92,00
00075	LAMPADA H7 55W 12V - FIAT STRADA	UNIDADE	4.00	33,000	132,00
00076	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	24,000	48,00
00077	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	33,000	33,00
00078	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	77,000	77,00
00079	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	144,000	144,00
00080	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	137,000	137,00
00081	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	247,000	247,00
00082	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	73,000	73,00
00083	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	836,000	836,00
00017	BOM DÁGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	379,000	379,00
00053	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - FIAT STRADA	UNIDADE	16.00	17,000	272,00
00068	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	241,000	241,00
00070	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	104,000	104,00
00084	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	337,000	337,00
00085	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	197,000	394,00
00086	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	1.420,000	1.420,00
00087	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00088	PASRTILHA FREIO - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	171,000	171,00
00089	PINHAO PARTIDA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	193,000	193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00090	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	67,000	67,00
00091	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	178,000	178,00
00092	POLIA VIRABREAQUIM - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00093	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	104,000	104,00
00094	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	141,000	141,00
00095	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT	UNIDADE	1.00	99,000	99,00
00096	RADIADOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00097	REPARO ALAVANCA COMPLETO-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	196,000	196,00
00098	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	96,000	96,00
00099	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	294,000	294,00
00100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
00101	SENSOR-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	29,000	29,00
00102	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	221,000	442,00
00103	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	352,000	704,00
00104	SONDA LAMBDA-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	364,000	364,00
00105	TAMBOR FREIO TRASEIRO-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	284,000	568,00
00106	TERMINAL CABO MARCHA-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00107	TERMINAL DIREÇÃO LD-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	126,000	126,00
00108	TERMINAL DIREÇÃO LE-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	130,000	130,00
00109	TRAVA IGNIÇÃO-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	241,000	241,00
00110	TRIZETA-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	141,000	282,00
00111	TUBO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	164,000	164,00
00112	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	269,000	269,00
00113	TULIPA LD/LE-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00114	VALVULA ADMISSÃO-FIAT STRADA	UNIDADE	4.00	480,000	1.920,00
00115	VELA IGNIÇÃO-FIAT STRADA	UNIDADE	4.00	37,000	148,00
00116	VIRABREQUIM-FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	1.100,000	1.100,00
00467	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.100,000	1.100,00
00468	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.089,000	1.089,00
00469	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	487,000	974,00
00470	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	373,500	747,00
00471	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	481,000	481,00
00472	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00473	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	497,000	497,00
00474	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	8.00	74,000	592,00
00475	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	399,000	399,00
00476	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	399,000	399,00
00477	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	184,000	368,00
00478	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	769,000	769,00
00479	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	292,000	1.168,00
00480	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	223,000	223,00
00481	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	291,000	291,00
00482	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	131,000	131,00
00483	BOMBA D'ÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	374,000	374,00
00484	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.643,000	1.643,00
00578	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	174,000	174,00
00577	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	260,000	260,00
00580	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	489,000	978,00
00581	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	460,000	1.840,00
00582	VALVULA TERMOSTÁTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	98,000	98,00
00583	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.141,000	1.141,00
00485	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	679,000	679,00
00487	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	139,000	139,00
00486	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	309,000	309,00
00488	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	4.979,000	4.979,00
00489	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	196,000	196,00
00490	CANO D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	49,000	49,00
00491	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	274,000	274,00
00492	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	244,000	244,00
00493	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	955,000	955,00
00494	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	214,000	214,00
00495	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	244,000	244,00
00496	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	199,000	199,00
00497	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	454,000	454,00
00498	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	365,000	365,00
00499	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	ALQUEIRE	2.00	104,000	208,00
00500	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00501	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	43,000	43,00
00502	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	749,000	749,00
00503	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	134,000	134,00
00504	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	289,000	578,00
00505	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	224,000	224,00
00507	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	249,000	249,00
00506	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	179,000	179,00
00508	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	369,000	369,00
00509	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	234,000	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00510	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	133,000	133,00
00511	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	154,000	308,00
00512	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.159,000	1.159,00
00513	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	107,000	107,00
00514	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	16,000	64,00
00515	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	29,000	29,00
00516	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00517	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	17,000	17,00
00518	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	27,000	27,00
00519	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	16.00	21,000	336,00
00520	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	819,000	819,00
00521	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	121,000	121,00
00522	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	94,000	94,00
00523	JUNTA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	504,000	504,00
00524	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	241,000	241,00
00525	JUNTA COLETOR ADMISSAO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	41,000	41,00
00526	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	67,000	134,00
00527	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	374,000	748,00
00528	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	399,000	399,00
00529	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00530	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	241,000	482,00
00531	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	62,000	62,00
00532	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	59,000	59,00
00533	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	19,000	38,00
00534	KIT CORREIA DENTARIA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	219,000	219,00
00535	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	980,000	980,00
00536	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
00537	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	890,000	890,00
00538	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	890,000	890,00
00539	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	87,000	174,00
00540	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	41,000	82,00
00541	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	30,000	120,00
00542	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	22,000	44,00
00543	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	52,000	52,00
00544	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	67,000	67,00
00545	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	137,000	137,00
00546	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	134,000	134,00
00547	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	222,000	222,00
00548	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	81,000	81,00
00549	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	980,000	980,00
00550	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	364,000	364,00
00551	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	174,000	348,00
00552	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.580,000	1.580,00
00553	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00554	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	159,000	159,00
00555	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	169,000	169,00
00556	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	59,000	59,00
00557	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	162,000	162,00
00558	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	424,000	424,00
00559	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	94,000	94,00
00560	PROTECTOR CARTER - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	134,000	134,00
00561	PROTECTOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	89,000	89,00
00562	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	412,000	412,00
00563	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	194,000	194,00
00564	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	149,000	149,00
00565	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
00566	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	97,000	194,00
00567	SENSOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	25,000	25,00
00568	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
00569	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	299,000	598,00
00570	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	299,000	299,00
00571	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	274,000	548,00
00572	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	110,000	220,00
00573	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	114,000	114,00
00574	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00575	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	224,000	224,00
00576	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	129,000	258,00
00579	VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	31,000	124,00
00467	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	970,000	970,00
00468	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.010,000	1.010,00
00469	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	464,000	928,00
00470	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	381,000	762,00
00471	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	499,000	499,00
00472	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00473	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	479,000	479,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00474	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	8.00	71,000	568,00
00475	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	384,000	384,00
00476	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	384,000	384,00
00477	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	184,000	368,00
00478	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	744,000	744,00
00479	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	289,000	1.156,00
00480	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	219,000	219,00
00481	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	289,000	289,00
00482	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	130,000	130,00
00483	BOMBA D'ÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	360,000	360,00
00578	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	179,000	179,00
00577	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	264,000	264,00
00580	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	470,000	940,00
00581	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	390,000	1.560,00
00582	VALVULA TERMOSTÁTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	124,000	124,00
01757	VELA INIGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	25,000	100,00
00583	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.230,000	1.230,00
00485	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	377,000	377,00
00487	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	139,000	139,00
00486	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	309,000	309,00
00488	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	3.000,000	3.000,00
00489	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	204,000	204,00
00490	CANO D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00491	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	279,000	279,00
00492	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	248,000	248,00
00493	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
00494	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	218,000	218,00
00495	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
00496	CILINDRO INIGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	201,000	201,00
00497	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	498,000	498,00
00498	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	381,000	381,00
00499	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	ALQUEIRE	2.00	106,000	212,00
00500	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	146,000	292,00
00501	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	45,000	45,00
00502	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	310,000	310,00
00503	COMUTADOR INIGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	138,000	138,00
00504	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	296,000	592,00
00505	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	230,000	230,00
00507	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	255,000	255,00
00506	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	184,000	184,00
00508	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00509	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	237,000	474,00
00510	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	138,000	138,00
00511	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	159,000	318,00
00512	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	800,000	800,00
00513	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	112,000	112,00
00514	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	19,000	76,00
00515	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	32,000	32,00
00516	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	23,000	23,00
00517	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00518	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
00519	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	16.00	25,000	400,00
01759	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1,000	1,00
00520	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	610,000	610,00
00522	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00523	JUNTA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	410,000	410,00
00524	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	241,000	241,00
00525	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	40,000	40,00
00526	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	64,000	128,00
00527	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	274,000	548,00
00528	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
00529	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00530	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	247,000	494,00
00531	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	61,000	61,00
00532	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	21,000	21,00
00533	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	20,000	40,00
00535	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	788,000	788,00
00536	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	114,000	114,00
00537	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	990,000	990,00
00538	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	88,000	88,00
00539	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00540	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	41,000	82,00
00541	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	29,000	116,00
00542	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	24,000	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00543	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00544	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	71,000	71,00
00545	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	129,000	129,00
00546	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	139,000	139,00
00547	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	220,000	220,00
00548	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	84,000	84,00
00549	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	785,000	785,00
00550	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	370,000	370,00
00551	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	178,000	356,00
00552	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.320,000	1.320,00
00553	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00554	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	164,000	164,00
00555	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	178,000	178,00
00556	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	62,000	62,00
00557	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	164,000	164,00
00558	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	421,000	421,00
00559	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	94,000	94,00
00560	PROTECTOR CARTER - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	139,000	139,00
00561	PROTECTOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	91,000	91,00
00562	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	499,000	499,00
00563	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	199,000	199,00
00564	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	159,000	159,00
00565	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	281,000	281,00
00566	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00567	SENSOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	27,000	27,00
00568	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	319,000	638,00
00569	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	324,000	648,00
00570	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	339,000	339,00
00571	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	279,000	558,00
00572	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
00573	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	114,000	114,00
00574	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00575	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	224,000	224,00
00576	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	129,000	258,00
01758	INTERRUPTOR TEMPERO AGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	132,000	132,00
00117	ALAVANCA INIBIDORA RE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	120,000	120,00
00118	ABAFADOR DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.150,000	1.150,00
00119	ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
00120	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00121	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	385,000	770,00
00122	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	450,000	450,00
00123	BANCO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	2.300,000	2.300,00
00124	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	545,000	545,00
00125	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	510,000	510,00
00126	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00127	BARRA DE DIREÇÃO DIRETA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	120,000	120,00
00128	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00129	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
00130	BICO INJETOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	4.00	550,000	2.200,00
00131	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
00132	BOMBA D'ÁGUA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	275,000	275,00
00133	BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
00134	BOMBA OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	3.740,000	3.740,00
00135	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	35,000	70,00
00136	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
00137	BRONZE E BIELA FIXO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00138	BRONZE E BIELA MÓVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00139	BRONZINA DE MANCAL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	740,000	740,00
00140	BUCHA BALANÇA PEQUENA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00141	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
00142	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	60,000	120,00
00143	BUCHA DO ESTIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	50,000	100,00
00144	CABEÇOTE COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	4.900,000	4.900,00
00145	CABO ACELERADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	260,000	260,00
00146	CABO CAIXA DE MARCHA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
00147	CABO DE EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	140,000	140,00
00148	CABO DE VELAS - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	165,000	165,00
00149	CABO EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	140,000	140,00
00150	CABO FREIO MÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	100,000	100,00
00151	CABO SELETOR (SELEÇÃO) - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	575,000	575,00
00152	CAIXA DA DIREÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	2.200,000	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00153	CAMISA DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00154	CANO DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.350,000	1.350,00
00155	CARCAÇA DO FILTRO DE AR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	680,000	680,00
00156	CARTER DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	585,000	585,00
00157	CENTRALIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
00158	CHAVE DE RODA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	95,000	95,00
00159	CILINDRO MESTRE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	560,000	560,00
00160	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	150,000	150,00
00161	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	150,000	150,00
00162	COIFA AMORTECEDOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	75,000	150,00
00163	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA CX - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
00164	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA RODA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	40,000	40,00
00165	COIFA JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	360,000	360,00
00166	COLETOR ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	4.400,000	4.400,00
00167	CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	75,000	75,00
00168	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	65,000	65,00
00169	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
00170	COXIM MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.450,000	1.450,00
00171	CUBO RODA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00172	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00173	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	220,000	220,00
00174	ELETROVENTILADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
00175	ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	760,000	760,00
00176	ESTATOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00177	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	920,000	1.840,00
00178	FEIXE MOLAS - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	1.880,000	3.760,00
00179	FLAUTA BICO INJETOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	740,000	740,00
00180	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00181	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	85,000	170,00
00182	GRADE DE FRENTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	630,000	630,00
00183	INTERRUPTOR FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
00184	INTERRUPTOR OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	120,000	120,00
00185	JUNTA COL DA ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	65,000	65,00
00186	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	75,000	75,00
00187	JUNTA CABEÇOTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	140,000	140,00
00188	JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	745,000	745,00
00189	JUNTA ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	61,000	61,00
00190	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	982,000	1.964,00
00191	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	116,000	116,00
00192	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	352,000	704,00
00193	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	119,000	238,00
00194	KIT EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	573,000	573,00
00195	LANTERNA DO PISCA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	366,000	732,00
00196	LANTERNA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	372,000	744,00
00197	LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	149,000	149,00
00198	MACACO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	390,000	390,00
00199	MANCAL DO COMANDO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	228,000	228,00
00200	MANGOTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	344,000	344,00
00201	MANGOTE CURTO DO TANQUE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	469,000	469,00
00202	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	232,000	232,00
00203	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	377,000	377,00
00204	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	299,000	299,00
00205	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	2.138,000	2.138,00
00206	MOLA DO PATIM - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	49,000	98,00
00207	MOTOR DE PARTIDA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.620,000	1.620,00
00208	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	1.040,000	2.080,00
00209	PALHETA LIMPADORA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00210	PARABRISA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.099,000	1.099,00
00211	PARABRISA TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.629,000	1.629,00
00212	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.646,000	1.646,00
00213	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	3.300,000	3.300,00
00214	PARALAMA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	940,000	940,00
00215	PARALAMA ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	929,000	929,00
00216	PASTILHA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00217	PATIM FREIO TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	134,000	268,00
00218	PISTÃO DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.899,000	1.899,00
00219	PIVO BALANÇA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	79,000	158,00
00220	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	119,000	238,00
00221	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	122,000	244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00222	RADIADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	724,000	724,00
00223	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	619,000	619,00
00224	REGULADOR DA PRESSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	129,000	129,00
00225	RESERVATÓRIO DE AGUA DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	184,000	184,00
00226	RESERVATÓRIO ÓLEO HIDRÁULICO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	214,000	214,00
00227	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	69,000	69,00
00228	RETENTOR POLIA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	62,000	124,00
00229	RETENTOR VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	13,000	26,00
00230	RETENTOR VOLANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	219,000	219,00
00231	RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	349,000	349,00
00232	RETROVISOR LADO DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	729,000	729,00
00233	RETROVISOR LADO ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	729,000	729,00
00234	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	279,000	558,00
00235	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	214,000	214,00
00236	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	194,000	194,00
00237	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	189,000	378,00
00238	ROLAMENTO SEMI ARVORE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	81,000	81,00
00239	SAIDA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	274,000	274,00
00240	SAPATA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	144,000	144,00
00241	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	329,000	329,00
00242	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	339,000	678,00
00243	SENSOR MAP - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	269,000	269,00
00244	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	199,000	199,00
00245	SENSOR ROTAÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	309,000	309,00
00246	SERVO FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	154,000	154,00
00247	SILENCIOSA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.540,000	1.540,00
00248	SONDA LAMBDA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	469,000	469,00
00249	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	2.00	139,000	278,00
00250	TAMPA DO CARTER - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	419,000	419,00
00251	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	1.940,000	1.940,00
00252	TIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	149,000	149,00
00253	TRIZETA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	129,000	129,00
00254	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	427,000	427,00
00255	VELA DE IGNIÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	181,000	181,00
00256	VIDRO DA PORTA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	389,000	389,00
00257	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	379,000	379,00
00258	VIDRO DA PORTA TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	499,000	499,00
00259	VIRABREQUIM - FIAT MOBI LIKE 2021	UNIDADE	1.00	724,000	724,00
00929	ALAVANCA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	262,000	262,00
00930	ALAVANCA FREIO MÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	222,000	222,00
00931	ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	2.230,000	2.230,00
00932	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	459,000	918,00
00933	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	319,000	638,00
00934	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	154,000	154,00
00935	ANEL SICRONIZADOR 3ª 4ª - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00936	ANEL SICRONIZADOR 5ª - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	144,000	144,00
00937	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	39,000	78,00
00938	ARTICULADOR AXIAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	91,000	182,00
00939	BALANÇA SUPERIOR DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	579,000	1.158,00
00940	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	559,000	1.118,00
00941	BALANCIM DA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	64,000	256,00
00942	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	609,000	609,00
00943	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	624,000	624,00
00944	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	614,000	1.228,00
00945	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	424,000	424,00
00946	BARRA ESTABILIZADORA 15MM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	459,000	459,00
00947	BICO INJETOR COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	241,000	964,00
00948	BIELETA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	69,000	138,00
00949	BINOCLO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	104,000	104,00
00950	BOMBA D'ÁGUA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	169,000	169,00
00951	BOMBA HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	939,000	939,00
00952	BOMBA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	599,000	599,00
00953	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	39,000	78,00
00954	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	41,000	82,00
00955	BORRACHA TAMPA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	207,000	414,00
00956	BRACO OSCILANTE LD/LE (NÃO SACA PIVO) BRA3029 - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	164,000	328,00
00957	BRONZE BIELA STD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	204,000	204,00
00958	BRONZE MANCAL STD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	241,000	241,00
00959	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	24,000	48,00
00960	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	15,000	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00961	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	41,000	82,00
00962	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	44,000	44,00
00963	CABEÇOTE MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	3.399,000	3.399,00
00964	CABO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	294,000	294,00
00965	CABO FREIO MÃO LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	194,000	194,00
00966	CABO FREIO MÃO LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	94,000	94,00
00967	CABO SELETOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	594,000	594,00
00968	CABO VELA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	169,000	169,00
00969	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.989,000	1.989,00
00970	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	2.029,000	2.029,00
00971	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	659,000	659,00
00972	CARTER - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	321,000	321,00
00973	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	329,000	329,00
00974	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	154,000	308,00
00975	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	157,000	314,00
00976	CILINDRO MESTRE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	389,000	389,00
00977	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	389,000	389,00
00978	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	42,000	168,00
00979	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	42,000	168,00
00980	COIFA SEMI-ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	34,000	34,00
00981	CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	51,000	102,00
00982	CORREIA AR CONDOCIONADO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	62,000	124,00
00983	CORREIA DENTADA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	104,000	208,00
00984	CORREIA DIR. HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	64,000	128,00
00985	COXIM CAMBIO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	280,000	1.120,00
00986	COXIM CAMBIO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	204,000	204,00
00987	COXIM CAMBIO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	469,000	469,00
00988	COXIM CAMBIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	240,000	240,00
00989	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	274,000	1.096,00
00990	COXIM RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	121,000	484,00
00991	CUBO RODA DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	144,000	288,00
00992	CUBO RODA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	274,000	548,00
00993	DISCO DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	189,000	378,00
00994	ELETROVENTILADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.340,000	1.340,00
00995	ENGRENAGEM 3A - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.580,000	1.580,00
00996	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	113,000	113,00
00997	ESTATOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	469,000	469,00
00998	FAROL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00999	FEIXE MOLA TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	840,000	840,00
01000	FLAUTA BICO INJETOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	569,000	569,00
01001	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	34,000	68,00
01002	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
01003	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	24,000	24,00
01004	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	115,000	115,00
01005	JUNTA CABEÇOTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	92,000	92,00
01006	JUNTA DE MOTOR COMPLETA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	324,000	324,00
01007	JUNTA DIFERENCIAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
01008	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	324,000	324,00
01009	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	329,000	329,00
01010	JUNTA HOMOCINETICA LC - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	319,000	319,00
01011	JUNTA HOMOCINETICA LR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	329,000	329,00
01012	JUNTA MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	494,000	494,00
01013	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	112,000	224,00
01014	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	114,000	228,00
01015	KIT DISTRIBUIÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
01016	KIT EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	410,000	410,00
01017	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	16,000	16,00
01018	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	16,000	16,00
01019	KIT FEIXE MOLA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	80,000	80,00
01020	LANTERNA TRASEIRA LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	194,000	194,00
01021	LANTERNA TRASEIRA LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	194,000	194,00
01022	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	169,000	338,00
01023	MACANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	174,000	348,00
01024	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
01025	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
01026	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	44,000	88,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01027	MANGOTE ANTICHAMA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	114,000	114,00
01028	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	274,000	548,00
01029	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	329,000	658,00
01030	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	439,000	878,00
01031	MANGOTE FILTRO AR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	279,000	279,00
01032	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	419,000	419,00
01033	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	57,000	57,00
01034	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	209,000	418,00
01035	MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	670,000	670,00
01036	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	490,000	490,00
01037	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
01038	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
01039	MOLA DO PATIM TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	51,000	102,00
01040	MOTOR DA PARTIDA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.320,000	1.320,00
01041	MOTOR LIMPADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	675,000	675,00
01042	PARABRISA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	980,000	980,00
01043	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	810,000	810,00
01044	PARAFUSOS DAS RODAS - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	24.00	14,000	336,00
01045	PASTILHA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	131,000	131,00
01046	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	128,000	256,00
01047	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	132,000	264,00
01048	PINÇA FREIO DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	485,000	970,00
01049	PIÃO DA PARTIDA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
01050	PIVO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	97,000	97,00
01051	PIVO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	96,000	96,00
01052	POLIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	88,000	88,00
01053	POLIA VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
01054	PROTECTOR CORREIA DENTADA (KIT) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	134,000	134,00
01055	RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	710,000	710,00
01056	REGULADOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	56,000	56,00
01057	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	301,000	301,00
01058	REPARO PINÇA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	3.00	139,000	417,00
01059	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	99,000	99,00
01060	RESISTENCIA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	265,000	265,00
01061	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	275,000	275,00
01062	RETENTOR VOLANTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	206,000	206,00
01063	RETIFICADOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	295,000	295,00
01064	ROLAMENTO LATERAL CAIXA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	73,000	73,00
01065	ROLAMENTO SEMI ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
01066	ROTOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	415,000	415,00
01067	SAPATA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	126,000	252,00
01068	SERVO FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	452,000	452,00
01069	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	680,000	680,00
01070	TAMBOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	144,000	288,00
01071	TAMBOR FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	148,000	296,00
01072	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	65,000	65,00
01073	SENSOR CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	710,000	710,00
01074	SENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	209,000	209,00
01075	SENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	176,000	176,00
01076	TERMINAL DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	119,000	238,00
01077	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	128,000	256,00
01078	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	137,000	274,00
01079	TUBO VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	168,000	168,00
01080	VALVULA ESCAPE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	203,000	406,00
01081	VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	131,000	131,00
01082	VELA DO MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	128,000	512,00
01083	VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	570,000	570,00
00584	ALAVANCA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	810,000	1.620,00
00585	ALTERNADOR- RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.970,000	3.940,00
00586	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	880,000	3.520,00
00587	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	375,000	1.500,00
00588	ANEL SICRONIZADOR 5ª RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	402,000	804,00
00589	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	103,000	412,00
00590	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	135,000	540,00
00591	ATUADOR EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.338,000	2.676,00
00592	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.517,000	3.034,00
00593	BALANCIM VALVULA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	16.00	135,000	2.160,00
00594	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	131,000	262,00
00595	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00596	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	118,000	472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00597	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	113,000	452,00
00598	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	8.00	3.297,000	26.376,00
00599	BIELETA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	81,000	324,00
00600	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	82,000	328,00
00601	BIELETA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	115,000	460,00
00602	BOMBA D'ÁGUA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	246,000	492,00
00603	BOMBA HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	2.810,000	5.620,00
00604	BOMBA ÓLEO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.988,000	3.976,00
00605	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00606	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	63,000	252,00
00607	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	62,000	248,00
00608	BRACO AUXILIAR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	297,000	594,00
00609	BRACO PITMAN - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	279,000	558,00
00610	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	557,000	1.114,00
00611	BRONZE MANCAL STD - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	616,000	1.232,00
00612	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	79,000	316,00
00614	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	95,000	380,00
00615	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.187,000	2.374,00
00616	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	684,000	1.368,00
00617	CAVALETE PINÇA FREIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.296,000	2.592,00
00618	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	31,000	124,00
00619	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.188,000	2.376,00
00620	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	102,000	408,00
00621	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00622	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	1.184,000	4.736,00
00623	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	408,000	816,00
00624	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	636,000	1.272,00
00625	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	56,000	224,00
00626	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	237,000	948,00
00627	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	2.265,000	4.530,00
00628	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.708,000	3.416,00
00629	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.640,000	3.280,00
00630	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	304,000	608,00
00631	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	301,000	602,00
00632	CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	211,000	422,00
00633	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	289,000	578,00
00634	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.162,000	2.324,00
00635	COXIM CAMBIO (CALCO) RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	455,000	1.820,00
00636	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	263,000	1.052,00
00637	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	455,000	1.820,00
00638	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	301,000	602,00
00639	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	44,000	176,00
00640	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	419,000	1.676,00
00641	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	377,000	1.508,00
00642	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	380,000	1.520,00
00643	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	588,000	1.176,00
00644	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	213,000	426,00
00645	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	235,000	470,00
00646	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.741,000	3.482,00
00647	FAROL LD/LE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	1.815,000	7.260,00
00648	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00649	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00650	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00651	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	2.617,000	5.234,00
00652	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	218,000	436,00
00653	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	107,000	214,00
00654	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	814,000	1.628,00
00655	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	71,000	142,00
00656	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.286,000	2.572,00
00657	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	987,000	1.974,00
00658	JUNTA MOTOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.331,000	2.662,00
00659	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	208,000	832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00660	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.571,000	3.142,00
00661	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	2.685,000	5.370,00
00662	LANTERNA TRASEIRO LD/LE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	1.478,000	5.912,00
00663	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	271,000	542,00
00664	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	111,000	222,00
00665	MANGA EIXO DIANTEIRO LD - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	914,000	1.828,00
00666	MANGA EIXO DIANTEIRO LE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	930,000	1.860,00
00667	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	988,000	1.976,00
00668	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	612,000	1.224,00
00669	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	298,000	596,00
00670	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	312,000	1.248,00
00671	MEIA LUA TAMPA VALVULA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	134,000	536,00
00672	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	73,000	292,00
00673	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	71,000	284,00
00674	MOLA PATIM TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	82,000	164,00
00675	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	2.817,000	5.634,00
00676	PARACHOQUE DIANT. - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	3.370,000	6.740,00
00677	PARAFUSO DAS RODAS - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	48.00	42,000	2.016,00
00678	PARAFUSO-TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	53,000	106,00
00679	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	469,000	938,00
00680	PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	361,000	722,00
00681	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	438,000	876,00
00682	PINCA FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	1.270,000	5.080,00
00683	PINHÃO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	318,000	636,00
00684	PINO CAIXA DE SATELITE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	87,000	174,00
00685	PINO DA PLANTRARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	86,000	172,00
00686	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	217,000	434,00
00687	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00688	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.279,000	2.558,00
00689	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	596,000	1.192,00
00690	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	517,000	1.034,00
00691	REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	56,000	112,00
00692	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00693	RETENTOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	74,000	148,00
00694	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	180,000	360,00
00695	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT. - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	179,000	358,00
00696	RETENTOR LUVA CAIXA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	177,000	354,00
00697	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
00698	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	574,000	1.148,00
00699	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	563,000	1.126,00
00700	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	299,000	598,00
00701	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	373,000	746,00
00702	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	621,000	1.242,00
00703	SAPATA FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	421,000	842,00
00704	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.280,000	2.560,00
00705	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	998,000	1.996,00
00706	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.320,000	2.640,00
00707	SINCRONIZADOR 3ª 4ª - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	1.280,000	2.560,00
00708	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	136,000	544,00
00709	SENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	693,000	1.386,00
00710	SENSOR CORREIA DENTADA GRANDE - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	254,000	508,00
00711	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	205,000	410,00
00712	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00713	VALVULA PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
00714	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	8.00	101,000	808,00
00613	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR - RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
01362	SINCRONIZADOR 4ª 5ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.200,000	11.000,00
01227	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5.00	143,000	715,00
01174	ACOPLAMENTO HELICE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	486,000	2.430,00
01175	ALCA BLOCO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	106,000	530,00
01176	ALTERNADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	3.000,000	15.000,00
01177	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	318,000	3.180,00
01178	AMORTECEDOR DIREÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	515,000	2.575,00
01179	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	211,000	4.220,00
01180	ANEL EXTENSON-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	69,000	345,00
01181	ANEL RETENTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	103,000	1.030,00
01182	ANEL RETENTOR-ARRUELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	294,000	1.470,00
01183	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	363,000	1.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



LARE					
01186	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	367,000	3.670,00
01187	ANEL SINCRONIZADO 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	303,000	1.515,00
01184	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNA-MICRO-ÔNIBUS VOLAR	UNIDADE	10.00	272,000	2.720,00
E					
01185	ANEL SICRONIZADOR 3A RE MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	594,000	5.940,00
01188	ANTICHAMA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	115,000	575,00
01189	ARRUELA ENCOSTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	152,000	760,00
01190	ARRUELA ENCOSTO ENGREMAGEM 2A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	122,000	1.220,00
01192	ARRUELA ENGREMAGEM 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLAR	UNIDADE	5.00	138,000	690,00
E					
01191	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	90,000	900,00
01193	ARRUELA ENGREMAGEM 3*4*-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	127,000	1.270,00
01194	ASSENTO DE ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	57,000	570,00
01195	ASSENTO DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	56,000	560,00
01196	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	167,000	3.340,00
01197	BALANCIM VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	162,000	3.240,00
01198	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	40.00	329,000	13.160,00
01199	BARRA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.040,000	5.200,00
01200	BARRA DIREÇÃO CURTA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.190,000	5.950,00
01201	BATEDOR DO CONTRA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	158,000	1.580,00
01202	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	382,000	3.820,00
01203	BIRRO GARFO EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	84,000	420,00
01204	BOMBA DE ÁGUA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	138,000	690,00
01205	BOMBA DE ÓLEO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	969,000	9.690,00
01206	BORRACHA DO ESTABILIZADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
01207	BUCHA DA BIELA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	84,000	840,00
01208	BUCHA DA CABINE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	115,000	1.150,00
01209	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
01210	BUCHA GARFO EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	119,000	595,00
01211	CABEÇOTE DO COMPRESSOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	477,000	2.385,00
01212	CABO DO ACELERADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	375,000	3.750,00
01213	CABO SELETOR -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	965,000	4.825,00
01215	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	184,000	1.840,00
01216	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	434,000	4.340,00
01217	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ÔNIBUS V OLARE	UNIDADE	5.00	470,000	2.350,00
01214	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	280,000	2.800,00
01218	CASQUILHO DE BIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	354,000	3.540,00
01219	CASQUILHO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	125,000	1.250,00
01220	CASQUILHO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	345,000	3.450,00
01221	CATRATA FREIO DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	336,000	3.360,00
01222	CATRACA FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	341,000	3.410,00
01223	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE-MICRO-ÔNIBUS VOLAREM	UNIDADE	10.00	585,000	5.850,00
01224	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MICRO NIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	599,000	2.995,00
01225	COIFA GARFO EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	420,000	2.100,00
01226	CONJUNTA DA LATERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUE RDO MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	285,000	1.425,00
01228	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.217,000	12.170,00
01229	COXIM MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	262,000	2.620,00
01230	COXIM MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	203,000	2.030,00
01231	CRUZETA CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	376,000	3.760,00
01232	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	522,000	2.610,00
01233	CUBO DE 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	673,000	3.365,00
01234	CUBO ENGATE 1 RÉ - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	446,000	2.230,00
01235	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETA)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00
01236	CUICA FREIO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	860,000	17.200,00
01238	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	52,000	520,00
01239	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	60.00	53,000	3.180,00
01240	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	60.00	53,000	3.180,00
01241	EIXO CARRETÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.530,000	7.650,00
01243	EIXO ENTALHADO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.475,000	7.375,00
01242	EIXO DO COMADO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.200,000	6.000,00
01244	EIXO MANIVELAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.045,000	5.225,00
01245	EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.100,000	10.500,00
01246	EMBUCHAMENTO STD-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	299,000	1.495,00
01247	ENCOSTO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	181,000	1.810,00
01249	ENGREMAGEM 1 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.445,000	7.225,00
01250	ENGREMAGEM 2 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.030,000	5.150,00
01251	ENGREMAGEM 3 VELOCIDADE -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.000,000	10.000,00
01252	ENGREMAGEM 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.300,000	11.500,00
01253	ENGREMAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.195,000	11.950,00
01254	ESFERA RETENÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	134,000	1.340,00
01255	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	186,000	930,00
01256	ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.700,000	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01257	ESPIGA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	399,000	3.990,00
01258	ESTICADOR PARA CORREIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	386,000	3.860,00
01259	FAROL DIREITO E ESQUERDO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	553,000	5.530,00
01260	FLEXIVEL CUICA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	156,000	1.560,00
01261	GARFO 1ª 2ª MICROÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.345,000	6.725,00
01262	GARFO 3ª 4ª -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.225,000	6.125,00
01263	GARFO 5 RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	955,000	4.775,00
01264	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	99,000	1.980,00
01266	GUIA DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	26,000	260,00
01267	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	77,000	770,00
01268	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	221,000	2.210,00
01269	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.195,000	11.950,00
01270	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	600,000	6.000,00
01271	INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	412,000	4.120,00
01272	INDICADOR DO COMBUSTIVEL-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	676,000	6.760,00
01273	JUNTA DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	106,000	1.060,00
01274	JUNTA CABEÇOTE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	357,000	10.710,00
01275	JUNTA DA TAMPA DA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	199,000	1.990,00
01276	JUNTA DA TAMPA VALVULAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	75,000	750,00
01277	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	58,000	580,00
01278	KIT DE EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	30.00	1.600,000	48.000,00
01279	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	282,000	2.820,00
01280	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	292,000	2.920,00
01393	VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	307,000	1.535,00
01394	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00
01395	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
01396	VOLANTE E GUIMALHEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.000,000	5.000,00
01281	LIMPADOR DE PARABRISA-MICRO ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	103,000	1.030,00
01282	LONA DE FREIO 1X TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	341,000	1.705,00
01283	LUVA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	648,000	6.480,00
01284	LUVA DO PÉ DA CAIXA-MICRO -ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
01286	LUVA EIXO PILOTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	783,000	3.915,00
01287	LUVA PINHÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	676,000	3.380,00
01289	MOLA CUICA FREIO AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	101,000	1.010,00
01290	MOLA DA TAMPA DA CAIXA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	181,000	1.810,00
01291	MOLA DE PATIM FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
01292	MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	57,000	570,00
01293	MOLA FEIXE DIANTE 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	936,000	9.360,00
01294	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	684,000	6.840,00
01296	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	2.500,000	25.000,00
01295	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	688,000	6.880,00
01297	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO- ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	2.300,000	23.000,00
01298	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	2.490,000	24.900,00
01299	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.500,000	15.000,00
01300	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO- ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00
01301	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-MICRO ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
01302	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
01326	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS V OLARE	UNIDADE	5.00	122,000	610,00
01327	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	105,000	525,00
01328	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	233,000	2.330,00
01329	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA-MICRO-ONIBUS-ONIBUS VOL ARE	UNIDADE	10.00	99,000	990,00
01331	RETENTOR DO PIAO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	UNIDADE	10.00	73,000	730,00
01332	RETENTOR RODA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	78,000	780,00
01333	RETENTOR RODA TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	79,000	790,00
01335	ROLAMENTO AGULA 2 VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	302,000	1.510,00
01336	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	268,000	2.680,00
01337	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLAR E	UNIDADE	5.00	294,000	1.470,00
01338	ROLAMENTO CENTRO CARDAN REFIL-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	342,000	1.710,00
01339	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	534,000	5.340,00
01340	ROLAMENTO DE CENTRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	341,000	3.410,00
01341	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE-MICRO-ONIBUS VOL ARE	UNIDADE	10.00	402,000	4.020,00
01342	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO-MICRO-ONIBUS VO LARE	UNIDADE	10.00	237,000	2.370,00
01343	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	206,000	2.060,00
01344	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	306,000	3.060,00
01346	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	230,000	1.150,00
01347	ROLAMENTO EIXO MANIVELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	209,000	2.090,00
01348	ROLAMENTO EIXO PILOTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	209,000	1.045,00
01349	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR-MICRO-ONIBU S VOLARE	UNIDADE	5.00	163,000	815,00
01350	ROLAMENTO PIAO GR-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	203,000	1.015,00
01351	ROLAMENTO PINHAO DIF-DIANT-PQ-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	199,000	995,00
01352	ROLETE AGULHA SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	111,000	555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



01353	ROLETE SAPATA FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	27,000	540,00
01354	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	101,000	1.010,00
01355	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	103,000	1.030,00
01356	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	233,000	2.330,00
01357	SENSOR DO INDICADOR DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	33,000	330,00
01358	SENSOR ROTAÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.092,000	5.460,00
01359	SENSOR VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	431,000	2.155,00
01360	SERVO FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.500,000	12.500,00
01363	SINCRONIZADO 5A RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.000,000	10.000,00
01364	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.000,000	10.000,00
01365	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.100,000	10.500,00
01366	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.740,000	8.700,00
01367	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	900,000	4.500,00
01370	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ONIBUS-VOLARE	UNIDADE	10.00	317,000	3.170,00
01371	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.181,000	11.810,00
01372	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.142,000	11.420,00
01373	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	117,000	1.170,00
01374	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	92,000	920,00
01375	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	427,000	2.135,00
01376	TAMPA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	78,000	1.560,00
01377	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	116,000	1.160,00
01378	TERMINAL DIREÇÃO LD-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	237,000	1.185,00
01379	TERMINAL DIREÇÃO LE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	234,000	1.170,00
01380	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	130,000	650,00
01381	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
01382	TUCHO DA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	68,000	680,00
01383	TUCHO VALVULA STD-MICRO-ONIBUS-VOLARE	UNIDADE	40.00	70,000	2.800,00
01384	VALVULA APU-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.134,000	5.670,00
01386	VALVULA DE ADMISSAO -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
01387	VALVULA DE DESCARGA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	219,000	2.190,00
01388	VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
01389	VALVULA MODULADORA DE FREIO ESTACIONAMENTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	723,000	7.230,00
01390	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	828,000	4.140,00
01303	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
01305	PARABRISA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.900,000	9.500,00
01306	PARAFUSO DA BIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
01307	PARAFUSO DE CORTE DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	60.00	17,000	1.020,00
01308	PARAFUSO DE RODA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	160.00	45,000	7.200,00
01309	PIAO E COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.300,000	6.500,00
01310	PINO DE CENTRO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
01311	PINO DE CENTRO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	51,000	1.020,00
01312	PONTA DE EIXO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	623,000	6.230,00
01313	PONTEIRA CARDAN-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	530,000	2.650,00
01314	PONTEIRA DIRETA DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	225,000	2.250,00
01315	PONTEIRA DO VARAO DO CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	141,000	705,00
01316	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	225,000	2.250,00
01317	PORCA DO CUBO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	64,000	1.280,00
01318	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	99,000	990,00
01319	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA -MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	101,000	1.010,00
01320	RADIADOR-MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.850,000	14.250,00
01321	REPARO CUICA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	113,000	2.260,00
01322	REPARO DO CABEÇOTE-MICRO ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.221,000	12.210,00
01323	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	544,000	5.440,00
01324	REPARO GARFO CAIXA-MICRO-ONIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	287,000	1.435,00
01237	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	43,000	430,00
01248	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.000,000	10.000,00
01265	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	20.00	106,000	2.120,00
01285	LUVIA DO PÉ DO PINHÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	666,000	6.660,00
01288	MANGUEIRA DO LUBRIFICANTE DA TURBINA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	146,000	1.460,00
01304	MOLA SAPATA (RETORNO) MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
01325	REPARO DA VALVULA PEDAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	117,000	1.170,00
01330	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	96,000	960,00
01334	RETROVISOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	1.100,000	11.000,00
01345	ROLAMENTO DO PIÃO - MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	10.00	594,000	5.940,00
01361	SINCRONIZADOR 1ª 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	2.400,000	12.000,00
01368	SOFONA DO CAMBIO DA MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	158,000	790,00
01369	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	133,000	1.330,00
01385	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	279,000	2.790,00
01391	VALVULA PRESSÃO TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	5.00	1.271,000	6.355,00
01392	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



VALOR TOTAL R\$ 1.483.832,00

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Executar os serviços no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a)** Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Denis Almeida Costa**, **Cargo: Servidor Público**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 16 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.11.16 10:04:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
ELIZANE SOARES DA SILVA
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74
CAROLINE LIMA PEREIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19
CELUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15C
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



Assinado de forma digital por ELIRRAEL BRITO CORDEIRO:58059814249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ELIRRAEL BRITO
CORDEIRO:58059814249

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO

Órgão Participante

A A R CARDOSO

EIRELI:21953157000

101

Assinado de forma digital por A A
R CARDOSO
EIRELI:21953157000101
Dados: 2022.11.16 11:31:32 -03'00'

A. A. R. CARDOSO EIRELI

CNPJ sob o nº 21.953.157/0001-01

Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220224

Aos **16 dia do mês de novembro do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-37/PMSDA - SRP**, realizado em 31/10/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por SECRETARIO ELIO SANDRO VIEIRA MENDES, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 59/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 672.593.752-72, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74, com sede na: Rua Acrísio santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CAROLINE LIMA PEREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 071/2021**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 007.459.142-84, residente e domiciliada na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

d) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por seu: GESTOR ELIRRAEL BRITO CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 04/2021**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 580.598.142-49, residente e domiciliado na: Travessa Francisco Viana, nº 52, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15, com sede na: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representado por sua: **GESTORA OSVALDINA NUNES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 216.318.913-91, residente e domiciliado na: Avenida Duque de Caxias, nº 597 C, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, situada na Rod. Transamazônica, Folha Industrial, s/n, QD 03, Lote 02 B, Bairro Amapá, Nova Marabá, CEP nº 68.509-140, telefone (94) 3322-1137, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.368/0001-49, neste ato representado pela Senhora Maria Socorro de Oliveira, portador, inscrito no CPF nº 298.045.582-00, brasileira, empresária, residente na Rod. Transamazônica, Folha Industrial, s/n, QD 03, Lote 02 B, Bairro Amapá, Nova Marabá, CEP nº 68.509-140.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 11/11/2022**, constante no Processo Licitatório nº 9/2022-37/PMSDA, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A execução completa de cada solicitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Gerenciador:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante:** no Departamento: de Compras, localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.
- c) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão Participante:** no Departamento: Compras, localizado no: Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Braga, de segunda a sexta, em horário comercial.
- e) **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: Travessa União, nº 210, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial.
- f) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Órgão Participante:** no Departamento: no Departamento da Secretaria de Compras, localizado no: localizado no: Rua Acrísio Santos, s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD BR 230, TRANSAMAZONICA, FOLHA INDUSTRIAL, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 3322-1137, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 298.045.582-20, R.G. nº 1792545 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02121	ANEL SEMI EIXO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	197,000	197,00
02122	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	170,000	340,00
02123	ALTERNADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	3.200,000	3.200,00
02124	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	593,000	1.186,00
02125	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	270,000	540,00
02126	ANEIS SEG. MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
02127	ARRUELA ENCOSTO STD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
02128	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	680,000	680,00
02129	ARTICULAÇÃO AXIAL L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	228,000	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



02130	ATUADOR RODA LIVRE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.130,000	1.130,00
02131	BALANCIM ADMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	4.00	170,000	680,00
02132	BALANCIM ESCAPE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	4.00	170,000	680,00
02133	BANDEJA INFERIOR LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	625,000	625,00
02134	BANDEJA INFERIOR LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	625,000	625,00
02135	BANDEJA SUPERIOR LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.030,000	1.030,00
02136	BANDEJA SUPERIOR LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.015,000	1.015,00
02137	BARRA AXIAL L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	235,000	235,00
02138	BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR L200 TRITON MIT SUBISHI	UNIDADE	2.00	91,000	182,00
02139	BICO INJ COMBUSTIVEL L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	4.00	3.900,000	15.600,00
02140	BIELA MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	356,000	712,00
02141	BIELETA DIANTEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	105,000	105,00
02142	BIELETA DIANTEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	103,000	103,00
02143	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	570,000	570,00
02144	BOMBA D'AGUA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	286,000	286,00
02145	BOMBA D'AGUA PARABRISA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	184,000	184,00
02146	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.387,000	1.387,00
02147	BOMBA ÓLEO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.190,000	1.190,00
02148	BRONZE BIELA STD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	915,000	915,00
02149	BROZE MANCAL STD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
02150	BROZINA BIELA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	750,000	750,00
02151	BUCHA BANDEJA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	97,000	194,00
02152	BUCHA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	79,000	79,00
02153	BUCHA ESTABILIZADORA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	67,000	134,00
02154	BUCHA FEIXE MOLA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	74,000	148,00
02155	BUCHA JUMELO GRD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	28,000	56,00
02156	BUCHA JUMELO PEQ L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	26,000	52,00
02157	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	274,000	274,00
02158	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	254,000	254,00
02159	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBI SHI	UNIDADE	1.00	183,000	183,00
02160	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBI SHI	UNIDADE	1.00	179,000	179,00
02161	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	3.750,000	3.750,00
02162	CAME BUZINA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	219,000	219,00
02163	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	618,000	618,00
02164	CAPOTA MARITIMA DA CAM. L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.010,000	1.010,00
02165	CARTER L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.300,000	2.300,00
02166	CENTRALIZADOR PATIM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	25,000	50,00
02168	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	192,000	192,00
02167	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	263,000	263,00
02169	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
02170	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE L200 TRITON MITSUBISH I	UNIDADE	2.00	211,000	422,00
02171	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	37,000	74,00
02172	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO L200 TRITON MITSUBI SHI	UNIDADE	2.00	63,000	126,00
02173	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA L200 TRITON MITSUBISH I	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
02174	COIFA VALVULA TRAÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	105,000	105,00
02175	COLAR EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	191,000	191,00
02176	COMANDO VALVULA ADM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	894,000	894,00
02177	COMANDO VALVULA ESC L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	915,000	915,00
02178	COMPRESSOR AR CONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	3.400,000	3.400,00
02179	CONDESADOR AR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.104,000	2.104,00
02180	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	115,000	115,00
02181	CORREIA ARCONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	171,000	171,00
02182	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	106,000	106,00
02183	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	661,000	1.322,00
02184	COXIM CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.250,000	1.250,00
02185	COXIM CENTRAL DO MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	517,000	1.034,00
02186	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	322,000	644,00
02187	COXIM MOTOR TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	560,000	1.120,00
02188	CRUZETA CARDAN GRD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	219,000	219,00
02189	CUBO RODA DIANTEIRO C/ABS L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	828,000	1.656,00
02190	DISCO FREIO VENTILADO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	488,000	488,00
02191	EIXO CARDAN TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.613,000	2.613,00
02192	EMBREAGEM VISCOSA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.689,000	1.689,00
02193	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	4.00	360,000	1.440,00
02194	EVAPORADOR ARCONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	745,000	745,00
02195	FAROL DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.150,000	1.150,00
02196	FAROL DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.110,000	1.110,00
02197	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
02198	GARFO EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	154,000	154,00
02199	GUIA DE VALVULA ADM/ESC L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	8.00	57,000	456,00
02200	HELICE RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	989,000	989,00
02201	HIDROVACUO FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	871,000	871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



02202	JUNTA CABEÇOTE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	404,000	404,00
02203	JUNTA MOTOR COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.528,000	2.528,00
02204	JUNTA TAMPA DE VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
02205	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	232,000	464,00
02206	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	229,000	458,00
02207	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.401,000	2.401,00
02208	KIT EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.487,000	2.487,00
02209	KIT MOLA SAPATA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	58,000	116,00
02210	LAMPADA PARA FAROIS 12V L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	10.00	53,000	530,00
02211	LAMPADA PARA FREIOS 12V L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
02212	LANTERNA TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	545,000	545,00
02213	LANTERNA TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	558,000	558,00
02214	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	348,000	348,00
02215	MANGOTE DE RETORNO BOMBA VACUO L200 MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	105,000	105,00
02216	MANGUEIRA FILTRO DE AR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	306,000	306,00
02217	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	256,000	256,00
02218	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	172,000	172,00
02219	MAQUINA PORTA DIAT.LADO ESQUERDO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	341,000	341,00
02220	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	335,000	335,00
02221	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	301,000	301,00
02222	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	291,000	291,00
02223	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	809,000	1.618,00
02224	MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	64,000	64,00
02225	MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	66,000	66,00
02226	PALHETA PARABRISA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	99,000	99,00
02227	PARABARRO DIANTEIRO LD/LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	218,000	436,00
02228	PARABARRO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	388,000	388,00
02229	PARABARRO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	395,000	395,00
02230	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	102,000	102,00
02231	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	108,000	216,00
02232	PARAFUSO REGULADOR VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	4.00	90,000	360,00
02233	PARALAMA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	4.00	875,000	3.500,00
02234	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	247,000	247,00
02236	PINÇA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	2.002,000	2.002,00
02235	PINÇA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.976,000	1.976,00
02237	PINHÃO PARTIDA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	709,000	709,00
02238	PIVO BANDEJA SUPERIOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	202,000	404,00
02239	PIVO INFERIOR BALANÇA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	356,000	356,00
02240	PIVO SUPERIOR BALANÇA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	345,000	345,00
02241	POLIA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.960,000	1.960,00
02242	PONTEIRA TRANS.CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	587,000	587,00
02243	RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.912,000	1.912,00
02244	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	96,000	96,00
02245	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	99,000	99,00
02246	REGULADOR SAPATA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
02247	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	241,000	482,00
02248	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	238,000	238,00
02249	RETENTOR CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
02250	RETENTOR HASTE VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	8.00	30,000	240,00
02251	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	148,000	148,00
02252	RETENTOR SAÍDA CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	55,000	55,00
02253	RETENTOR VOLANTE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	293,000	293,00
02254	RETROVISOR DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.509,000	1.509,00
02255	RETROVISOR DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	1.544,000	1.544,00
02256	RODA FONICA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	487,000	487,00
02257	ROLAMENTO CENTRO CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	201,000	402,00
02258	SAPATA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	492,000	492,00
02259	SEMI EIXO COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	4.985,000	4.985,00
02260	SENSOR ABS DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	334,000	334,00
02261	SENSOR ABS DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	341,000	341,00
02263	SENSOR ABS TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	354,000	354,00
02262	SENSOR ABS TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	363,000	363,00
02264	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	684,000	1.368,00
02265	TERMINAL DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	207,000	414,00
02266	VALVULA ADMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	334,000	668,00
02267	VALVULA EGR L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	297,000	297,00
02268	VALVULA EQUALIZADORA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	387,000	387,00
02270	VALVULA SOLENOIDE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	945,000	945,00
02269	VALVULA ESCAPE L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	2.00	268,000	536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



02271	VEDADOR VELA BICO TAMPA DE VALVULA(KIT)L200 TRITIN MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	141,000	141,00
02272	VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	UNIDADE	1.00	6.976,000	6.976,00
01990	ALAVANCA CAMBIO (COMPLETA)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
01991	ALAVANCA TENSOR CORREIA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	590,000	590,00
01992	ARRUELA BIPARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	390,000	390,00
01993	BALANCIM VALVULA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	16.00	397,000	6.352,00
01994	BOBINA CAMPO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00
01995	BOMBA D'AGUA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
01997	BOTAO VALVULA FREIO DE MÃO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	919,000	919,00
01996	BOMBA ÓLEO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.475,000	1.475,00
01998	BUCHA BARRA TENSORA SUSPENSÃO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	46,000	92,00
01999	BUCHA COMANDO DE VALVULA(DIANTEIRA) CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	601,000	601,00
02000	BUCHA COMANDO DE VALVULA(TRASEIRA)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	497,000	497,00
02001	BUCHA EIXO TRASEIRO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	74,000	74,00
02002	BUCHA VOLANTE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	424,000	424,00
02003	CABEÇOTE COMPRESSOR (TAMPA)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	851,000	851,00
02004	CABEÇOTE FILTRO C/FILTRO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	351,000	351,00
02005	CAIXA DISTRIBUIÇÃO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	6.850,000	6.850,00
02006	CAIXA SATELITE COMPLETA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	11.500,000	11.500,00
02007	CANO BOMBA PRESSÃO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	909,000	909,00
02008	CANO COMPRESSOR AR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	890,000	890,00
02009	CANO D'AGUA MOTOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	606,000	1.212,00
02010	CARCAÇA PARTIDA COM BOBINA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.011,000	2.011,00
02011	CARCAÇA VOLANTE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	8.404,000	8.404,00
02012	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO LD/LE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	4.00	383,000	1.532,00
02013	CHAVE MAGNÉTICA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.036,000	1.036,00
02014	COMANDO DE VALVULA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	6.132,000	12.264,00
02015	COMPRESSOR AR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	3.522,000	3.522,00
02016	CONEXÃO CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
02017	CRUZETA CARDAN CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	861,000	1.722,00
02018	EIXO S TRASEIRO LD CAÇAMBA TOCO	JOGO	1.00	409,000	409,00
02019	EIXO S TRASEIRO LE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	854,000	854,00
02020	EMBUCHAMENTO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.754,000	2.754,00
02022	FLANGE TRASEIRA CARCAÇA VOLANTE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	404,000	404,00
02021	ENGRENAGEM MOTRIZ BLOQUEIO DIFERENCIAL CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
02023	GARFO LATERAL ALAVANCA COMBIO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	136,000	136,00
02024	GUIA DESCARGA VALVULA SECADOR APU CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.698,000	1.698,00
02025	INDUZIDO PARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	597,000	597,00
02026	JUNTA CARTER CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.707,000	2.707,00
02027	JUNTA MOTOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	7.171,000	7.171,00
02028	KIT EMBREAGEM CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.040,000	2.040,00
02029	KIT MOTOR (P/2 CILINDROS) CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	3.00	120,000	360,00
02030	KIT REPARO CUIÇA 16X24 CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	348,000	696,00
02031	LONA FREIO DIANTEIRA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	153,000	306,00
02032	MOLA CUIÇA 24X30 ESTACIONAMENTO (GR)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	36,000	72,00
02033	MOLA PATIN RETORNO BRINCO (GRANDE)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	113,000	226,00
02034	MOLA PISTÃO BOMBA ÓLEO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	14,000	14,00
02035	MOLA RETENÇÃO PATIM FREIO (PEQUENO)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	4.00	38,000	152,00
02036	MOLA VALVULA ADMISSÃO (UND)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	8.00	39,000	312,00
02037	MOLA VALVULA ESCAPE (UND)ÇAÇAMBA TOCO	UNIDADE	8.00	290,000	2.320,00
02038	PINHÃO PARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	469,000	469,00
02039	PLACA LAMELAS CABEÇOTE COMPRESSOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.056,000	1.056,00
02041	POLIA ALTERNADOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	411,000	411,00
02040	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
02042	POLIA TENSOR ALTERNADOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	239,000	239,00
02043	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	254,000	254,00
02044	REPARO ALAVANCA COMPLETO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	162,000	162,00
02045	REPARO PARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	204,000	204,00
02046	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.075,000	2.075,00
02047	REPARO CAIXA SATELITE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	169,000	169,00
02048	REPARO VALVULA RELE CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	47,000	47,00
02049	RETENTOR PARTIDA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	328,000	328,00
02050	ROLAMENTO LATERAL COROA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	2.00	34,000	68,00
02051	ROLETE SAPATA FREIO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	6.00	266,000	1.596,00
02052	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	4.00	405,000	1.620,00
02053	SUPORTE ALAVANCA C/MOLA CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	299,000	299,00
02054	SUPORTE TENSOR CORREIA REGULAGEM CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	1.095,000	1.095,00
02055	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	4.00	129,000	516,00
02056	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO CAÇAMBA TOCO3	UNIDADE	2.00	105,000	210,00
02057	VALVULA AR 4 CIRCUITO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	133,000	133,00
02058	VALVULA CABEÇOTE FILTRO ÓLEO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	652,000	652,00
02059	VALVULA FREIO MÃO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	214,000	214,00
02060	VALVULA PEDAL CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	608,000	608,00
02061	VALVULA REGULADOR PRESSÃO CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
02062	VALVULA SEGURANÇA BALÃO AR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.555,000	2.555,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



02063	VOLANTE MOTOR CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	289,000	289,00
				VALOR TOTAL R\$	240.492,00

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Executar os serviços no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a)** Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Denis Almeida Costa**, Cargo: **Servidor Público**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-37/PMSDA - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 16 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.11.16 10:03:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
ELIZANE SOARES DA SILVA
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº. 11.562.704/0001-74
CAROLINE LIMA PEREIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19
CELUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob o nº. 01.002.940/0001-82
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante

Assinado de forma digital por OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSVALDINA NUNES DOS SANTOS:21631891391

FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ sob o nº. 21.383.083/0001-15C
OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Órgão Participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



Assinado de forma digital por ELIRRAEL BRITO CORDEIRO:58059814249
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ELIRRAEL BRITO CORDEIRO:58059814249

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ sob o nº. 23.420.080/0001-30

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO

Órgão Participante

Assinado de forma digital por
TES COMERCIAL DE PECAS
LTDA:15185368000149

Assinado de forma digital por
TES COMERCIAL DE PECAS
LTDA:15185368000149

T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA

CNPJ sob o nº 15.185.368/0001-49

Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.